MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES
ESTADO DO PARANÁ
Rua Otto Macedo, 629 – Moreira Sales – PR. – CEP: 87370-000
CNPJ N.° 76.217.025/0001-03 – Fone (044)3532 8100 – Fax(044) 3532 8117
www.moreirasales.pr.gov.br
E-mail: pmms@visaonet.com.br

LEI nº. 499/2011

Data: 21 de junho de 2011.

L D O/2012

EMENTA: Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2012 do Município de Moreira Sales, Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e nos artigos nºs 117/120, da Lei Orgânica do Município de **MOREIRA SALES**, em conformidade com a Portaria 575/07, de 30 de agosto de 2007-STN, as diretrizes gerais para a elaboração e a execução orçamentárias referentes ao **exercício financeiro de 2012**, compreendendo:

I – prioridades e metas da Administração Pública Municipal;

II – estrutura e organização dos orçamentos;

III – diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

IV – disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais e outras despesas correntes, com base na receita corrente líquida;

V – disposições sobre alterações na Legislação Tributária do Município;

VI – disposições relativas à Dívida Pública Municipal; e

VII – disposições finais.

TÍTULO II
PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS

Art. 2º. As prioridades e metas da Administração Pública, contemplando as respectivas funções governamentais, para o exercício financeiro de **2012**, em consonância com o

Planejamento Estratégico que será estabelecido no Plano Plurianual encontram-se detalhadamente expressas no **ANEXO II**, desta LEI.

Art. 3º. Tendo como objetivo a melhoria da qualidade de vida do cidadão, o Município de **MOREIRA SALES**, alem das demais que constam desta Lei, elege as seguintes diretrizes estratégicas, que nortearão a elaboração do Orçamento Anual:

I – ampliar a oferta e a melhoria dos serviços prestados na área social;

II – dinamizar a economia do Município;

III – implementar a execução e o controle orçamentários, visando à recuperação da capacidade de investimentos do Município;

IV – assegurar o desenvolvimento e o crescimento urbano de forma harmônica, e preservar o ambiente natural e a qualidade de vida dos cidadãos;

V – modernizar a Administração Pública por meio da informatização, da melhoria das estruturas, da implementação do sistema de gestão e da qualificação permanente dos servidores.

Art. 4º. As proposições explicitadas no artigo precedente serão obtidas mediante o esforço persistente na redução das despesas de custeio e na racionalização dos gastos.

Art. 5º. Na elaboração do orçamento do Município de **MOREIRA SALES** buscar-se-á a contribuição de todos os setores da Administração Direta e Indireta para que seus objetivos sejam plenamente atingidos.

CAPÍTULO II
METAS ANUAIS

Art. 6º. Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos a Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência e para os dois seguintes.

Parágrafo único. Os valores correntes dos exercícios de **2012, 2013 e 2014** deverão levar em consideração a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 575/07 da STN.

TÍTULO III
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art.7º. Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua consolidação.

§ 1º. O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

TÍTULO IV
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 8º. O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação estabelecem de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

TÍTULO V
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 9º. Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS, seguindo o modelo da Portaria nº 587/2005-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

TÍTULO VI
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 10. Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º. A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º. A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

TÍTULO VII
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 11. O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo único. O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

TÍTULO VIII
MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

CAPÍTULO I
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 12. O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo único. De conformidade com a Portaria nº 587/2005-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para **2012, 2013 e 2013.**

CAPÍTULO II
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 13. A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo único. O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

CAPÍTULO III
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 14. O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo único. O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzida o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

CAPÍTULO IV
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 15. Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo único. Também utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para **2011, 2012 e 2013.**

TÍTULO IX
PRIORIDADES, ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E ALTERAÇÃO DOS ORÇAMENTOS.

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 16. As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de **2012** serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de **2010 a 2013**, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º. Os recursos estimados na Lei Orçamentária para **2012** serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas que serão estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual que serão constituídos, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º. Na elaboração da proposta orçamentária para **2012**, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO

Art. 17. O orçamento para o exercício financeiro de **2012** abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam

recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 18. A Lei Orçamentária para **2012** evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operação especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverão estar anexados os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 19. Para efeito de organização do orçamento público, entende-se por:

I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resultam em um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. Cada atividade, projeto, ou operação especial, identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

Art. 20. O Orçamento Anual contemplará todas as receitas e despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, de seus Órgãos, Autarquias, Fundações e Fundos Municipais, instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Parágrafo único. Para efeito do disposto neste artigo, os Poderes Legislativo e Executivo, seus Órgãos, Autarquias, Fundações, Fundos Municipais, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, encaminharão, ao Departamento de Planejamento, as respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação.

Art. 21. O Orçamento Anual, constituído do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, apresentará detalhadamente as Despesas e Receitas, próprias e de transferências, de acordo com a Legislação pertinente.

§ 1°. A despesa deverá, atendida as normas especiais, ser discriminada por Órgão, Unidade Orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, indicando por função, subfunção, operações especiais, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, o elemento de despesa, sub-elemento e itens.

§ 2°. Deverão ser discriminadas em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I – à concessão de subvenções econômicas e subsídios;

II – ao pagamento de precatórios judiciários, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos e, serviço da dívida.

III – as despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial.

IV – a participação em constituição ou aumento de capital de empresas;

V – a transferência de recursos às Autarquias, Fundação e Fundos Municipais, Entidades Assistências e Instituições sem fins lucrativos;

Art. 22. O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

I – texto da lei;

II – quadros orçamentários consolidados;

III – anexos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a RECEITA E DESPESA, na forma definida desta Lei e na demais Legislação pertinente.

IV – anexo do orçamento de investimento;

V – discriminação da legislação da receita e da despesa, referente ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

§ 1°. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II, deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I – evolução da receita segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes;

II – evolução da despesa, segundo os grupos de despesas e categorias econômicas;

III – resumo das receitas do orçamento, por categoria econômica e origem dos recursos;

IV – resumo das despesas do orçamento, por categoria econômica e origem de recursos;

V – receita e despesa, conforme o Anexo I da Lei 4320, de 1964, e suas alterações posteriores;



VI – Discriminação da despesa segundo o Órgão e Unidade Orçamentária;

VII – Discriminação da despesa segundo: Função, subfunção, categoria econômica, natureza da despesa, elemento e sub-elemento, conforme o caso;

VIII – programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal, Arts. 70 e 72 da Lei Federal nº 9394/96, em nível de Órgão, Unidade Orçamentária, detalhando as fontes e valores por categoria de programação;

IX – aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos profissionais da Educação-**FUNDEB**, na forma da legislação em vigor.

X – da aplicação dos recursos de que tratam a Emenda Constitucional nº 25;

XI – da aplicação dos recursos reservados da saúde de que tratam a Emenda Constitucional n 29.

CAPÍTULO IV
ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES DOS ORÇAMENTOS

Art. 23. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de **2012** deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo II de Metas Fiscais que integra a presente Lei.

§ 1º. A elaboração do projeto, a aprovação e execução da lei orçamentária de **2012** deverão levar em conta a obtenção de superávit primário conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais e no orçamento.

§ 2º. Durante a execução do orçamento mencionado no caput deste artigo, poderá haver compensação de eventual frustração da meta do orçamento.

§ 3º. O projeto de lei orçamentária poderá incluir a programação constante de proposta de alterações do Plano Plurianual **2010/2013**, que tenham será objeto de projetos de lei especiais.

§ 4º. A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes, ficando proibida a consignação de recursos a título de transferências para outras unidades.

I – Desde que observadas as vedações contidas no art. 167, inciso VI, da Constituição, fica facultada a descentralização de créditos orçamentários para execução de ações de responsabilidade da unidade descentralizadora.

Art. 24. Na programação da despesa não poderão:

I – se fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras.

II – incluídas despesas a título de investimentos em Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecida, na forma do artigo 167, § 3º, da Constituição Federal;

Art. 25. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 26. As propostas parciais dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as de seus Órgãos, Autarquias, Fundações, Fundos Municipais, serão apresentadas segundo os preços vigentes no mês de Abril de 2011 e apresentados à Divisão de Contabilidade até o dia 15 de abril de 2011.

Parágrafo único. A proposta orçamentária do Poder Legislativo não poderá apresentar valores diferentes daqueles que lhe couber pêlos limites e percentuais estabelecidos pela Emenda Constitucional n.º 25 de 14 de fevereiro de 2000.

Art. 27. Alem da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais, observados o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se:

I – tiverem sido adequadamente contemplado todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento; e

II – os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas.

Parágrafo único. A programação de novos projetos dependerá de prévia comprovação de sua viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 28. Na lei orçamentária, não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

I – ações que não sejam de competência exclusiva do Município, comum ao Município, à União e ao Estado, ou com ações em que a Constituição Federal não estabeleça obrigação do Município em cooperar técnica e/ou financeiramente;

II – transferências de recursos a entidades privadas, clubes, associações, inclusive de servidores, ou quaisquer outras entidades congêneres, de dotações a título de subvenções sociais, **ressalvadas** aquelas destinadas às Entidades privadas sem fins lucrativas, de atividade de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação e que estejam registrada no Conselho Nacional de Assistência Social e Educacionais – CNAS, e que prestam serviços ao Município, através do Termo de Cooperação Técnica e Financeira.

Art. 29. As receitas diretamente arrecadadas por Órgãos, Autarquias, Fundações e Fundos Municipais instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal, respeitado suas peculiaridades legais, serão programadas de acordo com as seguintes prioridades:

I – custeios administrativo e operacional, inclusive com pessoal e encargos sociais;

II – pagamento de amortização, juros e encargos da dívida;

III – contrapartida das operações de crédito;

IV – precatórios judiciais.

Parágrafo único. Somente depois de atendidas as prioridades supra-arroladas poderão ser programados recursos para atender a novos investimentos.

Art. 30. É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de empréstimos interno e externo e para o pagamento de sinal, de amortização, de juros e de outros encargos, observado o cronograma de desembolso da respectiva operação.

Art. 31. Somente serão destinados recursos mediante Convênio, a título de subvenção social, às entidades nas áreas de Educação, Saúde e Assistência Social para atendimento das despesas de custeio, conforme disposto no § 3º do artigo 12 e artigos 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que preencham as seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita e continuada, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;

II – possuam o Título de Utilidade Pública;

III – estejam cadastradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

§ 1º. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, e regularidade do mandato de sua diretoria, alem, de comprovar regularidade perante o FGTS e Previdência Social.

§ 2º. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º. Os repasses de recursos serão efetivados mediante Lei autorizatória específica e o respectivo termo de convênios, conforme determina o artigo 116 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 4º. Excetuam-se do disposto nos incisos I, II e III deste artigo as Associações de Pais e Mestres – APMs das Escola Municipais e as Associações de Pais e Funcionários – APFs dos Centros Municipais de Educação Infantil.

Art. 32. O Município firmará Termo de Cooperação Técnica e Financeira com as Entidades Sociais que lhe prestem serviços.

Art. 33. As dotações para custear despesas com pessoal e encargos sociais, atribuídas às unidades orçamentárias, serão movimentadas e redistribuídas, através de Créditos Adicionais Suplementares até o limite dessas despesas.

Art. 34. A abertura de créditos suplementar e especial dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedido de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei nº 4320/64.

§ 1º. No texto da Lei Orçamentária poderá constar autorização para abertura de créditos adicionais suplementares até 30% (trinta por cento), sobre o valor total do Orçamento, e destinado a todas dotações.

§ 2º. Na proposta orçamentária do Município de **Moreira Sales**, para o exercício de **2012**, poderá constar autorização para que a Câmara Municipal abra crédito adicional suplementar nas suas dotações orçamentária (próprias), por meio de Resolução de iniciativa da Mesa da Câmara, desde que a fonte de recursos a ser indicada seja exclusivamente a contida no inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei nº 4320/64, e somente de suas dotações próprias.

§ 3º. No caso de haver necessidade de indicação de recursos que não seja redução parcial ou total, das dotações próprias da Câmara, obrigatoriamente a iniciativa da proposta se suplementação será do Poder Executivo.

Art. 35. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput* do art. 9º, e no inciso II do § 1º, do art. 30, da Lei Complementar nº 101/200, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão a respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º. Excluem do *caput* deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida;

§ 2º. No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquicamente:

I – com pessoal e encargos sociais;

II – com conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 36. O Orçamento para exercício de **2012** obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 37. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para **2012** deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de calculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo único. Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da

Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subseqüentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 38. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 39. Conforme demonstrado em Anexo desta Lei, o Município até a presente data não apresenta DOCC – Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Art. 40. Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 41. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 42. Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para **2012** com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 43. A renúncia de receita estimada para o exercício de **2012**, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 44. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo único. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 45. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de **2012**, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de

licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 46. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 47. Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 48. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para **2012** a preços correntes.

Art. 49. A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo único. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 50. Durante a execução orçamentária de **2012,** o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de **2012** (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 51. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Art. 52. Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de **2012** serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

TÍTILO X
DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 53. O Orçamento Fiscal fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as de seus Órgãos, Autarquias, Fundações e Fundos Municipais e estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal.

Art. 54. É vedada a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante Créditos Adicionais Suplementares ou Especiais com finalidade precisa.



Art. 55. O Orçamento Fiscal compreenderá as receitas e despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como de seus Órgãos, Autarquias, Fundações e Fundos Municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 56. Na estimativa da receita e na fixação da despesa serão considerados:

I – os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;

II – o aumento ou diminuição dos serviços prestados e a tendência do exercício;

III – as alterações tributárias.

Art. 57. O Município aplicará 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos na manutenção e no desenvolvimento do ensino, conforme dispõem o artigo 212 da Constituição Federal, a Emenda Constitucional 14/96 e a Lei Federal nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, Emenda Constitucional 53

Art. 58. O Município aplicará o mínimo previsto em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no artigo 7º, da Emenda Constitucional nº 29/2000.

Art. 59. O Município aplicará o mínimo previsto em ações de Assistência Social.

Art. 60. O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá a seleção dos programas prioritários estabelecidos no Anexo II desta Lei, a serem incluídos na proposta orçamentária para **2012.**

Art. 61. A lei orçamentária conterá Reserva de Contingência em até 4% (quatro por cento) da receita corrente líquida.

Art. 62. Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º. Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2011.

§ 2º. Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhara Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

§ 3º. Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 4º. Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o primeiro semestre de **2012**, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

TÍTULO XI
DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS E OUTRAS DESPESAS CORRENTES, COM BASE NA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Art. 63. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em **2012**, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1°, II da Constituição Federal).

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para **2012**.

Art. 64. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 65. O Executivo Municipal adotará as medidas previstas no art. 169, § 3.° e 4.° da Constituição Federal, para reduzir as despesas com pessoal, caso elas ultrapassem os limites estabelecidos no LRF (art. 19 e 20):

Art. 66. Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1° da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não os "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

Art. 67. Fica o Poder Executivo, da administração direta e indireta, e o Legislativo, autorizados a promover alterações e adequações de sua estrutura administrativa, plano de carreira, estatuto próprio dos servidores e plano de carreira do magistério, promoção de concursos públicos e testes seletivos, com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia no desempenho da administração pública.

Parágrafo único. Na execução do disposto no *caput* deste artigo, vier ocorrer aumento de despesas, fica o Poder Executivo e Legislativo, obrigados a efetuar o demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro.

Art. 68. Os Poderes Executivo e Legislativo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como limites para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a folha de pagamento de junho de **2011**, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreira, admissões para preenchimento de cargos, ou admissão via teste seletivo, sem prejuízo do disposto na Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000 e do disposto nos artigos 18 e 19 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 69. No exercício de **2012**, observado o disposto no artigo 169 da Constituição Federal, somente poderá ser admitidos servidores se:

I – existirem cargos vagos a preencher, e atender o inciso II do art. 37 da Constituição Federal.

II – houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

III – forem observados os limites previstos no artigo 22, inciso IV, 18 e 19 e 20, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 70. As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis – Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e a legislação municipal em vigor.

Art. 71. A proposta orçamentária assegurará recursos para a qualificação de pessoal, visando ao aprimoramento e treinamento dos servidores municipais, que ficarão agregados a programa de trabalho específico.

TÍTULO XII
DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 72. O Poder Executivo enviará (se for necessário) ao Legislativo projeto de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, tais como:

I – revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;

II – revisão das isenções de impostos, taxas e incentivos fiscais, aperfeiçoando seus critérios;

III – compatibilização das taxas aos custos efetivos dos serviços prestados pelo Município, de forma a assegurar sua eficiência;

IV – atualização da Planta Genérica de Valores, ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;

V – instituição de taxas para serviços que o Município, eventualmente, julgue de interesse da comunidade e de que necessite como fonte de custeio;

VI – alterações das alíquotas do IPTU, obedecendo ao princípio da anterioridade.

Art. 73. O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, além dos demais impostos e taxas de **2012**, poderão ter um desconto de até 30% (trinta por cento) do valor lançado, para pagamento.

Parágrafo único. Os valores apurados no "caput" deste artigo não serão considerados na previsão da receita de **2012**, nas respectivas rubricas orçamentárias.

Art. 74. O Poder Executivo Municipal poderá mediante lei autorizativa, conceder anistias ou remissões fiscais no exercício de **2012.**

Art. 75. Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria, ou ainda em razão de interesse público relevante.

Art. 76. Ocorrendo alterações na legislação tributária, posteriores ao encaminhamento da proposta orçamentária anual à Câmara Municipal, que impliquem aumento de arrecadação em relação à estimativa de receita constante da referida lei, os recursos adicionais serão objeto de projeto de lei para abertura de crédito adicional no decorrer do exercício financeiro de **2012.**

Art. 77. O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 78. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3° da LRF).

Art. 79. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2° da LRF).

Parágrafo único. Aplica-se à Lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 80. Na estimativa das receitas na Lei Orçamentária, poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objetos de projeto de lei que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1°. Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:

I – serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificadas a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II – será apresentada programação especial de despesas condicionadas a aprovação das respectivas alterações na legislação.

TÍTULO XIII
DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 81. Os Orçamentos da Administração Direta, da Administração Indireta, das Fundações e dos Fundos Municipais deverão destinar recursos ao pagamento dos serviços da dívida municipal e ao cumprimento do que dispõe o artigo 100 e parágrafos da Constituição Federal.

Parágrafo único. Serão destinados recursos para o atendimento de despesas de amortização da dívida pública, juros e outros encargos decorrentes do serviço das operações de créditos e confissão de dívidas.

Art. 82. A Lei Orçamentária de **2012** poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32 da LRF).

Art. 83. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 84. Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

TÍTULO XIV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 85. Os valores das metas físicas devem ser vistos como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do projeto de lei orçamentária de **2012** ao Legislativo Municipal.

Art. 86. Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar n° 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3°, aquelas cujo valor não ultrapasse os limites dos incisos I e II do artigo 24 da Lei Federal n.° 8666/93.

Art. 87. Todas as receitas realizadas e despesas efetuadas pela Administração Direta, Autarquias, Fundações e Fundos Municipais, integrantes do orçamento fiscal, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no sistema orçamentário e contábil-financeiro, no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 88. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas, que possibilitem a execução destas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.



Art. 89. Os recursos provenientes de convênios repassados pelo Município deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas à Auditoria Interna do Município.

Art. 90. Até trinta dias após a publicação do orçamento, o Poder Executivo estabelecerá, através de Decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 91. A inclusão, na Lei Orçamentária anual, de transferências de recursos para custeio de despesa de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam diretamente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 92. A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em Lei que autorize sua inclusão.

Art. 93. A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação da receita, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei de Responsabilidade Fiscal, nº 101/2000.

Art. 94. A Lei Orçamentária poderá incluir na composição da Receita total do Município recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no art. 167, inciso III da Constituição Federal.

Art. 95. O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

Art. 96. Caso seja necessária limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, será fixado separadamente percentual de limitação para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais e calculadas de forma proporcional, excluídas as despesas que constituem obrigações constitucional ou legal de execução.

Art. 97. Para efeitos do art. 38 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I – as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal, o Estatuto da Cidade e o Plano Diretor;

Art. 98. O Poder Executivo Municipal deverá elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de **2012**, cronograma anual de desembolso mensal nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Art. 99. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 100. Para efeito do disposto no art. 42 da LRF, consideram-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

Art. 101. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 102. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Moreira Sales, 21 de junho de 2011.

LUIZ ANTONIO VOLPATO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES

PARANÁ

ANEXO - I

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO - 2012

ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA

01.00		**LEGISLATIVO**
	01.01	Câmara Municipal

		ÓRGÃO DE ASSESSORIA DIRETA
02.00		**GOVERNO MUNICIPAL**
	02.01	Governo Municipal
	02.02	Assessoria de Gabinete
	02.03	Assessoria Jurídica
	02.04	Assessoria de Planejamento
	02.05	Assessoria Técnica
	02.06	Coordenadoria de Controle Interno

03.00		**SECRETARIA GERAL**
	03.01	Gabinete do Secretario

04.00		**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
	04.01	Divisão de Pessoal
	04.02	Divisão de Material e Patrimônio
	04.03	Divisão de Serviços Gerais
	04.04	Divisão de Compras E Licitação

05.00		**DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**
	05.01	Divisão de Contabilidade
	05.02	Divisão de Tributação
	05.03	Divisão de Tesouraria

06.00		**DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
	06.01	Divisão Rodoviária Municipal
	06.02	Divisão de Obras
	06.03	Divisão de Serviços Urbanos

07.00		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
	07.01	Divisão de Educação
	07.02	Divisão de Cultura
	07.03	F U N D E B

08.00		**DEPARTAMENTO DE SAUDE**
	08.01	Fundo Municipal de Saúde

09.00		**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**
	09.01	Divisão de Agropecuária e Meio Ambiente

10.00		**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**
	10.01	Divisão de Esporte Amador

11.00		**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
	11.01	Divisão de Indústria e Comércio

12.00		**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
	12.01	Divisão de Ação Social
	12.02	Divisão de Auxílio à Documentação
	12.03	Divisão da Criança e do Adolescente
	12.04	Fundo Municipal de Assistência Social
	12.05	Fundo Municipal da Criança e do adolescente

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA
Administração Direta

01.00		**LEGISLATIVO**
	01.01	Câmara Municipal

		ÓRGÃO DE ASSESSORIA DIRETA
02.00		**GOVERNO MUNICIPAL**
	02.01	Governo Municipal
	02.02	Assessoria de Gabinete
	02.03	Assessoria Jurídica
	02.04	Assessoria de Planejamento
	02.05	Assessoria Técnica
	02.06	Coordenadoria de Controle Interno

03.00		**SECRETARIA GERAL**
	03.01	Gabinete do Secretario

04.00		**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
	04.01	Divisão de Pessoal
	04.02	Divisão de Material e Patrimônio
	04.03	Divisão de Serviços Gerais
	04.04	Divisão de Compras E Licitação

05.00		**DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**
	05.01	Divisão de Contabilidade
	05.02	Divisão de Tributação
	05.03	Divisão de Tesouraria

06.00		**DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
	06.01	Divisão Rodoviária Municipal
	06.02	Divisão de Obras
	06.03	Divisão de Serviços Urbanos

07.00		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
	07.01	Divisão de Educação
	07.02	Divisão de Cultura
	07.03	F U N D E B

08.00		**DEPARTAMENTO DE SAÚDE**
	08.01	Fundo Municipal de Saúde

09.00		**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**
	09.01	Divisão de Agropecuária e Meio Ambiente

10.00		**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**
	10.01	Divisão de Esporte Amador

11.00		**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
	11.01	Divisão de Indústria e Comércio

12.00		**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
	12.01	Divisão de Ação Social
	12.02	Divisão de Auxílio à Documentação
	12.03	Divisão da Criança e do Adolescente
	12.04	Fundo Municipal de Assistência Social
	12.05	Fundo Municipal da Criança e do adolescente

Administração Indireta

01.01.00		**FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES**
	01.01.01	FUNDO DE PREVIDÊNCIA

MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES - PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO-2012

ANEXO II - RELAÇÃO DAS AÇÕES

Cod.	Órgão/Un.Orçamentária/Ações	2012
01.01	CÂMARA MUNICIPAL	1.000.000,00
	Manutenção Geral dos Serviços e Bens do Poder Legislativo	950.000,00
	Aquisição de Equipamentos, Móveis e Utensílios	50.000,00
02.00	GOVERNO MUNICIPAL	991.000,00
02.01	GABINETE DO PREFEITO	678.000,00
	Manutenção Geral dos Serviços e Bens do Gabinete do Prefeito	410.000,00
	Apoio e Manutenção da Associação dos Servidores Municipais	15.000,00
	Divulgação de Atos e Fatos Administrativos	30.000,00
	Contratação de Serviços de Publicidades	8.000,00
	Aquisição de Veículo para o Gabinete do Prefeito	100.000,00
	Apoio e Manutenção à Segurança Pública	55.000,00
	Programa Viva Nosso Bairro	60.000,00
02.03	ASSESSORIA JURÍDICA	225.000,00
	Manutenção Geral dos Serviços e Bens da Assessoria Jurídica	110.000,00
	Pagamento de Precatórios	115.000,00
02.04	ASSESSORIA PLANEJAMENTO	50.000,00
	Manutenção Geral dos Serviços e Bens da Assessoria de Planejamento	50.000,00
02.06	COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO	38.000,00
	Manutenção Geral dos Serviços e Bens da Coordenadoria de Controle Interno	38.000,00
03.00	SECRETARIA GERAL	30.000,00
03.01	GABINETE DO SECRETARIO	30.000,00
	Manutenção Geral dos Serviços e Bens do Gabinete do Secretário	30.000,00
04.00	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	1.617.000,00
04.01	DIVISÃO DE PESSOAL	460.000,00
	Manutenção Geral dos Serviços e Bens da Divisão de Pessoal	335.000,00
	Pagamento de Precatórios Trabalhistas	100.000,00
	Capacitação e Aperfeiçoamento de Pessoal	15.000,00
	Sentenças Judiciais	10.000,00
04.02	DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	27.000,00
	Manutenção Geral dos Serviços e Bens da Divisão de Material ePatrimônio	27.000,00
04.03	DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	1.080.000,00
	Manutenção Geral dos Serviços e Bens da Divisão de Serviços Gerais	1.030.000,00
	Manutenção Geral dos Serviços e Bens da Subprefeitura de Paraná do Oeste	50.000,00
04.04	DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO	50.000,00
	Manutenção Geral dos Serviços e Bens da Divisão de Compras e Licitação	50.000,00
05.00	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	1.935.000,00
05.01	DIVISÃO DE CONTABILIDADE	706.000,00
	Manutenção Geral dos Serviços e Bens da Divisão de Contabilidade	106.000,00
	Reserva de Contingência	600.000,00
05.02	DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO	101.000,00
	Manutenção Geral dos Serviços e Bens da Divisão de Tributação	85.000,00
	Atualização do Sistema de Informatização	16.000,00
05.03	DIVISÃO DE TESOURARIA	1.128.000,00
	Manutenção Geral dos Serviços da Divisão de Tesouraria	128.000,00
	Juros e Amortização da Dívida	1.000.000,00
06.00	DEPTO. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	3.610.000,00
06.01	DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL	1.677.000,00
	Manutenção Geral dos Serviços e Bens da Divisão Rodoviária Municipal	912.000,00
	Construção e Reforma de Pontes	15.000,00
	Pavimentação, Ampliação e Recapeamento Asfáltico	420.000,00

MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES - PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO-2012

ANEXO II - RELAÇÃO DAS AÇÕES

Cod.	Órgão/Un.Orçamentária/Ações	2012
	Readequação e Cascalhamento de Estradas Rurais	30.000,00
	Manutenção do Programa de Infra-estrutura de Transportes (CIDE)	60.000,00
	Aquisição de Serviços de Terraplanagem e Const. De Tanques	10.000,00
	Aquisição de Veículos	100.000,00
	Aquisição de Trator, Máquinas, Implementos e Equipamentos	100.000,00
	Aquisição de Usina (Pré Misturadora Frio) Móvel para Pavimentação Asfáltica	30.000,00
06.02	**DIVISÃO DE OBRAS**	**812.000,00**
	Manutenção dos Serviços e Bens da Divisão de Obras	350.000,00
	Ampliação e Reforma do Cemitério da Sede e do Distrito de Parana do Oeste	20.000,00
	Reforma dos Pontos de Táxi no Município e no Distrito de Paraná do Oeste	15.000,00
	Manutenção da Capela Mortuária	1.000,00
	Manutenção da Rodoviária Municipal	1.000,00
	Construção de Abrigos para Passageiros	10.000,00
	Manutenção do Parque de Exposições Jose Canezin	100.000,00
	Construção de Galerias de Águas Pluviais	100.000,00
	Construção de Unidades Habitacionais	100.000,00
	Melhoria e Expansão da rede de Iluminação Pública	10.000,00
	Compra de Terrenos	100.000,00
	Aquisição de GPS (para tirar pontos de Obras)	5.000,00
06.03	**DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**	**1.121.000,00**
	Manutenção Geral dos Serviços e Bens da Divisão de ServiçosUrbanos	843.000,00
	Manutenção de Praças Parques e Jardins	13.000,00
	Remodelação dos Canteiros Centrais e Rebaixamento da Iluminação	80.000,00
	Construção de uma Pista de Caminhada	15.000,00
	Manuteção do Programa de Limpeza Pública através de Frente de Trabalho	10.000,00
	Construção de Barracões	60.000,00
	Revitalização da Praça Eurydes Romano	50.000,00
	Segurança no Trânsito com Sinalização Horizontal e Vertical	50.000,00
07.00	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	**6.363.800,00**
07.01	**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	**2.803.800,00**
	Manutenção Geral dos Serviços e Bens da Divisão de Educação	700.000,00
	Execução do Convênio Salário Educação	170.000,00
	Manutenção do Transporte Escolar	630.000,00
	Manutenção do Sistema da Educação Infantil	80.000,00
	Apoio à Associação de Estudantes Universitários	70.000,00
	Capacitação e Formação Continuada aos Profissionais da Educação	10.000,00
	Aquisição de Terrenos	100.000,00
	Construção de Salas de Aula - Escola Municipal São José	50.000,00
	Construção de Passarelas - Escolas: São José, Eulália, Leonilda e Geraldo Prehl	15.000,00
	Reforma do Centro de Educação Infantil Prof. Geraldo Prehl	50.000,00
	Construção da Casa do Zelador - Escolas Leonilda e São José	60.000,00
	Construção da Quadra Desportiva - Escola Municipal São José	100.000,00
	Aquisição de Uniformes e Material Pedagógico	5.000,00
	Melhoria e Ampliação de Escolas Municipais	83.000,00
	Aquisição de Ônibus e Veículos Escolares	150.000,00
	Manutenção do Programa Merenda Escolar - Ensino Fundamental	138.600,00
	Manutenção do Programa da Merenda Escolar - EJA	8.800,00
	Manutenção do Programa da Merenda Escolar - Creches	66.000,00
	Manutenção do Programa da Merenda Escolar - Pré Escola	37.400,00
	Aquisição de Movéis e Equipamentos p/ as Escolas São José e Agostinho Portella	10.000,00
	Manutenção do Convênio EJA - Escolarização. De Jovens e Adultos	29.000,00
	Construção de Creche Pró-Infancia	201.000,00

MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES - PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO-2012

ANEXO II - RELAÇÃO DAS AÇÕES

Cod.	Órgão/Un.Orçamentária/Ações	2012
	Assistência a Criança e ao Adolescente	40.000,00
07.02	**DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO**	**465.000,00**
	Manutenção Geral dos Serviços e Bens da Divisãp de Cultura e Turismo	100.000,00
	Construção e Instalação da Casa da Cultura	50.000,00
	Construção e Instalação da Casa da Memória	40.000,00
	Construção de Pórtico em Moreira Sales e Paraná do Oeste	50.000,00
	Estruturação e Apoio a Atrativos Turísticos e Culturais	15.000,00
	Reestruturação e Conservação de Bens Públicos Culturais e Turísticos	10.000,00
	Promoção de Eventos para Divulgação do Turismo Interno	10.000,00
	Fest Sales	180.000,00
	Manutenção do Centro de Convenções	5.000,00
	Aquisição de Som	5.000,00
07.03	**F U N D E B**	**3.095.000,00**
	Manutenção Geral do FUNDEB - 40% Ensino Fundamental	430.000,00
	Manutenção do Transporte Escolar - FUNDEB 40%	260.000,00
	Encargos do Pessoal FUNDEB - 60% Ensino Fundamental	1.250.000,00
	Encargos do Pessoal FUNDEB - 60% Ensino Infantil	482.000,00
	Encargos do Pessoal FUNDEB - 40% Educação Infantil	488.000,00
	Encargos do Pessoal FUNDEB - 60% - EJA - Educ. Jovens e Adultos	50.000,00
	Encargos do Pessoal FUNDEB - 60% - Educação Especial	50.000,00
	Aquisição de Terrenos	35.000,00
	Aquisição de Veiculo Escolar	50.000,00
08.00	**DEPARTAMENTO DE SAÚDE**	**5.252.800,00**
08.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	**5.252.800,00**
	Manutenção do Centro de Saúde Carlos Guimarães	2.800.000,00
	Manutenção Geral do Centro de Saúde de Paraná do Oeste	126.000,00
	Manutenção da Farmácia Básica	128.800,00
	Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde (CIS-COMCAM)	60.000,00
	Manutenção da Unidade de Atendimento Integral da Mulher/Criança	330.000,00
	Manutenção do Hospital Básico Municipal	30.000,00
	Manutenção do PAB - Assistência (Fixo e Variável)	1.050.000,00
	Manutenção do MAC - Assistência (Media e Alta Complexidade)	50.000,00
	Manutenção da Vigilância em Saúde	100.000,00
	Manutenção do Gestão SUS	50.000,00
	Construção da Rede de Esgoto	200.000,00
	Aquisição de Veículos	40.000,00
	Aquisição de Ambulâncias	100.000,00
	Manutenção do Programa "Moreira Sales Preparando o Futuro"	3.000,00
	Adequação de Sala para Reabilitação com Equipamentos Adequados	10.000,00
	Ampliação do Programa PSF (Programa da Saúde na Família)	10.000,00
	Melhoria Sanitária Residencial	30.000,00
	Reforma do Centro de Saúde Carlos Guimarães de Moreira Sales	75.000,00
	Reforma do Pronto Socorro do Patrimônio de Vila Gianelo	10.000,00
	Aquisição de Equipamentos Odontológicos	20.000,00
	Informatização do Sistema de Saúde	10.000,00
	Apoio e Manutenção ao Conselho Municipal de Saúde	10.000,00
	Assistência a Criança e ao Adolescente	**10.000,00**
09.00	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	**908.000,00**
09.01	**DIVISÃO DE AGROPECUÁRIA E MEIO-AMBIENTE**	**908.000,00**
	Manutenção Geral dos Serviços e Bens da Divisão Agropecuária e Meio Ambiente	400.000,00
	Aquisição e Repasse de Sementes e Agroquímicos	30.000,00
	Assistência Técnica e Extensão Rural/Convênio/EMATER	40.000,00

MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES - PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO-2012

ANEXO II - RELAÇÃO DAS AÇÕES

Cod.	Órgão/Un.Orçamentária/Ações	2012
	Terraceamento Mecânico/Curva de Nível	15.000,00
	Manutenção Do Programa De Inseminação Artificial	10.000,00
	Implantação da Unidade de Beneficiamento de Leite	10.000,00
	Implantação da Unidade de Despolpamento de Frutas	30.000,00
	Construção de Poços Art. ou Semi Art. com Rede de Dist. Abast. Pulverização	50.000,00
	Implantação de uma Central de Triagem e Compostagem	30.000,00
	Aquisição de um Caminhão Gaiola/Baú para Transp. Dos Res. Sol. Urb	50.000,00
	Produção, Aquisição e Distribuição de Mudas Diversificadas	20.000,00
	Subsídio para Programa Bela Água (Recuperação de Nascentes)	3.000,00
	Implantação do Programa de Fruticultura Comercial	30.000,00
	Construção de Um Parque Ecológico	40.000,00
	Aquisição de Patrulha Rural	100.000,00
	Aquisição de Equipamentos para Bacia Leiteira	30.000,00
	Programa de Incentivo aos Piscicultores	10.000,00
	Programa de Incentivo aos Avicultores	10.000,00
10.00	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**	**390.000,00**
10.01	**DIVISÃO DE ESPORTE AMADOR**	**390.000,00**
	Manutenção Geral dos Serviços e Bens da Divisão de Esportes Amador	165.000,00
	Manutenção do Ginásio de Esporte da Sede e do Distrito	5.000,00
	Construção e Man. de Praças Esportivas no Municipio e Distrito	15.000,00
	Reforma no Estádio Municipal da Sede e do Distrito	28.000,00
	Construção de um Mini Complexo Esportivo	35.000,00
	Reforma do Campo de Futebol da Vila Gianelo	7.000,00
	Construção da Quadra de Esporte da Vila Belém	25.000,00
	Construção do Centro de Convivência dos Trabalhadores da Cana	45.000,00
	Reforma do Piso e Iluminação do Ginásios de Esportes Sede	15.000,00
	Programa Segundo Tempo	50.000,00
11.00	**DEPTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	**129.000,00**
11.01	**DIVISÃO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO**	**129.000,00**
	Manutenção geral dos Serviços e Bens da Divisão de Indústria e Comércio	119.000,00
	Profissionalização para Cortadores de Cana e Outras Áreas de Trabalho	5.000,00
	Incentivo a Implantação de Agroindústrias	5.000,00
12.00	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	**1.266.700,00**
12.01	**DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL**	**417.000,00**
	Manutenção Geral dos Serviços e Bens da Divisão de Ação Social	127.000,00
	Construção de Módulos Sanitários	60.000,00
	Construção de Unidades Habitacionais à Famílias Carentes	100.000,00
	Construção do Centro de Convivência aos Idosos - Sede e Distrito	80.000,00
	Construção de Academia de Terceira Idade	15.000,00
	Incentivo e Melhoria de Habitação as Familias de Baixa Renda	10.000,00
	Manutenção ao Programa Panificadora Comunitária	15.000,00
	Assistência a Criança e ao Adolescente	10.000,00
12.02	**DIVISÃO DE AUXÍLIO À DOCUMENTAÇÃO**	**50.000,00**
	Manutenção Geral dos Serviços e Bens da Divisão de Auxílio à Documentação	50.000,00
12.03	**DIVISÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	**365.000,00**
	Manutenção Geral dos Serviços e Bens da Divisão da Criança e do Adolescente	275.000,00
	Manutenção do Conselho Tutelar	60.000,00
	Aquisição de Equipamentos de Informatica para Conselho Tutelar	5.000,00
	Construção de um Espaço Físico para Atend. as Crianças do PETI e Pro Jovem	15.000,00
	Manutenção da Casa de Passagem	10.000,00
12.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	**411.700,00**
	Manutenção Geral dos Serviços e Bens da Div.Fundo Municipal de Assist. Social	85.000,00

MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES - PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO-2012

ANEXO II - RELAÇÃO DAS AÇÕES

Cod.	Órgão/Un.Orçamentária/Ações	2012
	Aquisição de um Veículo para as Atividades de Assistência Social	40.000,00
	Serviços de Atendimento Psicossocial	1.700,00
	Serviços de Socialização na Comunidade à Pessoa com deficiência	1.000,00
	Oferecer as Fam. Assist. pela Assist. Social Sopão e Ativ. Sócio Educ	14.000,00
	Manutenção dos Serviços de Atendimentos às Famílias Carentes	30.000,00
	Serviços Eventuais (Aux. Funeral, Aux. Maternidade, Pass. a Itiner. Cestas Basicas)	30.000,00
	Manutenção do Programa Bolsa Familia	35.000,00
	Manutenção do Programa CRAS	40.000,00
	Manutenção do Programa de Atenção ao Idoso	5.000,00
	Conferencias	5.000,00
	Transferência para Entidade de Assistência Social	50.000,00
	Escola de Qualificação de Mão de Obra	5.000,00
	Manutenção do Programa PETI - Prog. Erradicação do Trabalho Infantil	20.000,00
	Execução do Programa PAIF - Prog. Atenção Integral as Famílias	30.000,00
	Implementação do SUAS (Sistema Unico de Assistência Social)	20.000,00
12.05	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**	**23.000,00**
	Execução dos Recursos do FIA - Fundo para Infância e Adolescência	10.000,00
	Realização de Cursos de Capacitação	1.000,00
	Medidas Sócios Educativas em Meio Aberto	1.000,00
	Conferencias	1.000,00
	Atendimento de Crianças e Adolescentes com inserção através Proj. já existentes	5.000,00
	Transferência para Entidade de Assistência Social	5.000,00
	TOTAL	23.493.300,00
01.01	**FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES**	**1.500.000,00**
	Manutenção Geral dos Serviços e Bens do Fundo de Previdencia Municipal de Moreira Sales	1.500.000,00
	TOTAL	1.500.000,00

MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES - PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2012 - ANEXO III - PRIORIDADES E METAS

Unidade Orçamentária: 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

Programa: 0001 - AÇÃO LEGISLATIVA

Objetivo: Visa o desenvolvimento e a valorização integrada das ações voltadas ao desempenho das atividades legislativas municipal

DESCRIÇÃO				METAS/VALORES		
Descrição da Ação	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Tipo**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais**	**Ano**	**Valores**
Manutenção Geral dos Serviços e Bens do Poder Legislativo	Bens e Serviços Mantidos	A	Unidade	Global	**2012**	**950.000,00**
Função: 01 - Legislativa						
Subfunção: 031 - Ação Legislativa						
Aquisição de Equipamentos, Móveis e Utensílios	Bens adquiridos	P	Unidade	Global	**2012**	**50.000,00**
Função: 01 - Legislativa						
Subfunção: 031 - Ação Legislativa						
TOTAL						**1.000.000,00**

MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES - PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2012 - ANEXO III - PRIORIDADES E METAS

Unidade Orçamentária: 02.01- GABINETE DO PREFEITO

Programa: 0002 - ASSISTÊNCIA ESTRATÉGICA IMEDIATA

Objetivo: Visa dar suporte às ações representativas da gestão política e da administração pública em geral

DESCRIÇÃO				METAS/VALORES		
Descrição da Ação	Produto (Bem ou Serviço)	Tipo	Unidade Medida	Metas Fiscais	Ano	Valores
Manutenção Geral dos Serviços e Bens do Gabinete do Prefeito Função: 04 - Administração Subfunção: 122 - Administração Geral	Bens e Serviços Mantidos	A	Unidade	Global	2012	410.000,00
Apoio e Manutenção da Associação dos Servidores Municipais Função: 04 - Administração Subfunção: 122 - Administração Geral	Servidores Atendidos	A	Unidade	350	2012	15.000,00
Divulgação de Atos e Fatos Administrativos Função: 04 - Administração Subfunção: 122 - Administração Geral	Atos e Fatos Divulgados	A	Unidade	Global	2012	30.000,00
Contratação de Serviços de Publicidade Função: 04 - Administração Subfunção: 122 - Administração Geral	Serviços de Publicidade Realizados	A	Unidade	Global	2012	8.000,00
Apoio e Manutenção à Segurança Pública Função: 04 - Administração Subfunção: 122 - Administração Geral	População Atendida	A	Unidade	12606	2012	55.000,00

MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES - PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2012 - ANEXO III - PRIORIDADES E METAS

Unidade Orçamentária: 02.01- GABINETE DO PREFEITO

Programa: 0002 - ASSISTÊNCIA ESTRATÉGICA IMEDIATA

Objetivo: Visa dar suporte às ações representativas da gestão política e da administração pública em geral

DESCRIÇÃO				METAS/VALORES		
Descrição da Ação	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Tipo**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais**	**Ano**	**Valores**
Aquisição de Veículo para o Gabinete do Prefeito	Serviços Prestados	A	Unidade	01	**2012**	**100.000,00**
Função: 04 - Administração						
Subfunção: 122 - Administração Geral						
Programa Viva Nosso Bairro	Serviços Prestados	A	Unidade	Global	**2012**	**60.000,00**
Função: 04 - Administração						
Subfunção: 122 - Administração Geral						
						678.000,00

MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES - PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2012 - ANEXO III - PRIORIDADES E METAS

Unidade Orçamentária: 02.03 - ASSESSORIA JURÍDICA

Programa: 0004 - GESTÃO DE ASSESSORIA E APOIO ADMINISTRATIVO

Objetivo: Visa dar suporte às ações voltadas para o desempenho integrado da administração pública.

DESCRIÇÃO				METAS/VALORES		
Descrição da Ação	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Tipo**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais**	**Ano**	**Valores**
Manutenção Geral dos Serviços e Bens da Assessoria Jurídica	Bens e Serviços Mantidos	A	Unidade	Global	**2012**	**110.000,00**
Função:04-Administração						
Subfunção:122-Administração Geral						
Pagamento de Precatórios	Precatórios Pagos	A	Unidade	Global	**2012**	**115.000,00**
Função:04-Administração						
Subfunção:122-Administração Geral						
TOTAL						**225.000,00**

MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES - PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2012 - ANEXO III - PRIORIDADES E METAS

Unidade Orçamentária: 02.04 - ASSESSORIA TÉCNICA DE PLANEJAMENTO

Programa: 0004 - GESTÃO DE ASSESSORIA E APOIO ADMINISTRATIVO

Objetivo: Visa dar suporte às ações voltadas para o desempenho integrado da administração pública.

DESCRIÇÃO				METAS/VALORES		
Descrição da Ação	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Tipo**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais**	**Ano**	**Valores**
Manutenção Geral dos Serviços e Bens da Assessoria de Planejamento	Bens e Serviços Mantidos	A	Unidade	Global	**2012**	**50.000,00**
Função: 04 - Administração						
Subfunção: 121- Planejamento e Orçamento						
TOTAL						**50.000,00**

MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES - PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2012 - ANEXO III - PRIORIDADES E METAS

Unidade Orçamentária: 02.06 - COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Programa: 0004 - GESTÃO DE ASSESSORIA E APOIO ADMINISTRATIVO

Objetivo: Visas o desemapenho da função de controle interno da administração em geral.

DESCRIÇÃO				METAS/VALORES		
Descrição da Ação	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Tipo**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais**	**Ano**	**Valores**
Manutenção do Sistema de Controle Interno	Serviços Mantidos	A	Unidade	Global	**2012**	**38.000,00**
Função: 04 - Administração						
Subfunção: 124 - Controle Interno						
TOTAL						**38.000,00**

MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES - PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2012 - ANEXO III - PRIORIDADES E METAS

Unidade Orçamentária: 03.01 - GABINETE DO SECRETARIO

Programa: 0005 - GESTÃO FUNCIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Objetivo: Visa o desempenho da função de controle interno da administração em geral.

DESCRIÇÃO				METAS/VALORES		
Descrição da Ação	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Tipo**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais**	**Ano**	**Valores**
Manutenção Geral dos Serviços e Bens do Gabinete do Secretário	Serviços realizados	A	Unidade	Global	**2012**	**30.000,00**
Função: 04 - Administração						
Subfunção: 122 - Admnistração Geral						
TOTAL						**30.000,00**

MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES - PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2012 - ANEXO III - PRIORIDADES E METAS

Unidade Orçamentária: 04.01- DIVISÃO DE PESSOAL

Programa: 0005 - GESTÃO FUNCIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Objetivo: Visa dar suporte às ações voltadas para o desempenho integrado da administração pública.

DESCRIÇÃO				METAS/VALORES		
Descrição da Ação	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Tipo**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais**	**Ano**	**Valores**
Manutenção Geral dos Serviços e Bens da Divisão de Pessoal	Bens e Serviços Mantidos	A	Unidade	Global	**2012**	**335.000,00**
Função: 04 - Administração						
Subfunção: 122 - Administração Geral						
Pagamentos de Precatórios Trabalhistas	Precatórios Pagos	A	Unidade	Global	**2012**	**100.000,00**
Função: 04 - Administração						
Subfunção: 122 - Administração Geral						
Capacitação e Aperfeiçoamento de Pessoal	Servidores Capacitados	A	Unidade	Global	**2012**	**15.000,00**
Função: 04 - Administração						
Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos						
Sentenças Judiciais	Serviços Realizados	A	Unidade	Global	**2012**	**10.000,00**
Função: 04 - Administração						
Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos						
TOTAL						**460.000,00**

MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES - PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2012 - ANEXO III - PRIORIDADES E METAS

Unidade Orçamentária: 04.02- DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Programa: 0005 - GESTÃO FUNCIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Objetivo: Visa dar suporte às ações voltadas para o desempenho integrado da administração pública.

DESCRIÇÃO				METAS/VALORES		
Descrição da Ação	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Tipo**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais**	**Ano**	**Valores**
Manutenção Geral dos Serviços e Bens da Divisão de Material e Patrimônio	Bens e Serviços Mantidos	A	Unidade	Global	**2012**	**27.000,00**
Função: 04 - Administração						
Subfunção: 122 - Administração Geral						
TOTAL						**27.000,00**

MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES - PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2012 - ANEXO III - PRIORIDADES E METAS

Unidade Orçamentária: 04.03 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

Programa: 0005 - GESTÃO FUNCIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Objetivo: Visa dar suporte às ações voltadas para o desempenho integrado da administração pública.

DESCRIÇÃO				METAS/VALORES		
Descrição da Ação	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Tipo**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais**	**Ano**	**Valores**
Manutenção Geral dos Serviços e Bens da Divisão de Serviços Gerais	Bens e Serviços Mantidos	A	Unidade	Global	**2012**	**1.030.000,00**
Função: 04 - Administração						
Subfunção: 122 - Administração Geral						
Manutenção Geral dos Serviços e Bens da Subprefeitura de Paraná do Oeste	Bens e Serviços Mantidos	A	Unidade	Global	**2012**	**50.000,00**
Função: 04 - Administração						
Subfunção: 122 - Admnistração Geral						
TOTAL						**1.080.000,00**

MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES - PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2012 - ANEXO III - PRIORIDADES E METAS

Unidade Orçamentária: 04.04- DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Programa: 0005 - GESTÃO FUNCIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Objetivo: Visa dar suporte às ações voltadas para o desempenho integrado da administração pública.

DESCRIÇÃO				METAS/VALORES		
Descrição da Ação	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Tipo**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais**	**Ano**	**Valores**
Manutenção Geral dos Serviços e Bens da Divisão de Compras e Licitação	Bens e Serviços Mantidos	A	Unidade	Global	**2012**	**50.000,00**
Função: 04 - Administração						
Subfunção: 122 - Administração Geral						
TOTAL						**50.000,00**

MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES - PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2012 - ANEXO III - PRIORIDADES E METAS

Unidade Orçamentária: 05.01- DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Programa: 0005 - GESTÃO FUNCIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Objetivo: Visa dar suporte às ações voltadas para o desempenho integrado da administração pública.

DESCRIÇÃO				METAS/VALORES		
Descrição da Ação	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Tipo**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais**	**Ano**	**Valores**
Manutenção Geral dos Serviços e Bens da Divisão de Contabilidade	Bens e Serviços Mantidos	A	Unidade	Global	**2012**	**106.000,00**
Função: 04 - Administração						
Subfunção: 122 - Administração Geral						
Reserva de Contingência	Reserva de contingência	A	Unidade	Global	**2012**	**600.000,00**
Função: 99 - Reserva de Contingência						
Subfunção: 999 - Reserva de Contingência						
TOTAL						**706.000,00**

MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES - PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2012 - ANEXO III - PRIORIDADES E METAS

Unidade Orçamentária: 05.02 - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

Programa: 0005 - GESTÃO FUNCIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Objetivo: Dotar a administração pública de condições e mecanismos técnico-administrativo, visando o desenvolvimento integral do Município, através de execução e apoio das funções governamentais.

DESCRIÇÃO				METAS/VALORES		
Descrição da Ação	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Tipo**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais**	**Ano**	**Valores**
Manutenção Geral dos Serviços e Bens da Divisão de Tributação	Bens e Serviços Mantidos	A	Unidade	Global	**2012**	**85.000,00**
Função: 04- Administração						
Subfunção: 129 - Administração de Receitas						
Atualização do Sistema de Informatização	Sistemas Atualizados	P	Unidade	01	**2012**	**16.000,00**
Função: 04- Administração						
Subfunção: 129 - Administração de Receitas						
TOTAL						**101.000,00**

MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES - PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2012 - ANEXO III - PRIORIDADES E METAS

Unidade Orçamentária: 05.03- DIVISÃO DE TESOURARIA

Programa: 0005 - GESTÃO FUNCIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Objetivo: Dotar a administração pública de condições e mecanismos técnico-administrativo, visando o desenvolvimento integral do Município, através de execução e apoio das funções governamentais.

DESCRIÇÃO				METAS/VALORES		
Descrição da Ação	Produto (Bem ou Serviço)	Tipo	Unidade Medida	Metas Fiscais	Ano	Valores
Manutenção Geral dos Serviços e Bens da Divisão de Tesouraria	Bens e Serviços Mantidos	A	Unidade	Global	2012	128.000,00
Função: 04- Administração						
Subfunção: 123 - Administração de Receitas						
Juros e Amortização da Dívida	Dívidas Amortizadas	A	Contratos	Global	2012	1.000.000,00
Função: 28 - Encargos Especiais						
Subfunção: 843- Serviço da Dívida Interna						
TOTAL						1.128.000,00

MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES - PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2012 - ANEXO III - PRIORIDADES E METAS

Unidade Orçamentária: 06.01 - DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL

Programa: 0013 - DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO SISTEMA VIÁRIO MUNICIPAL

Objetivo: Manter a rede viária municipal com estrutura adequada e suficiente para o trânsito em geral, conjugada com ações de conservação, preservação e recuperação de áreas degradadas.

DESCRIÇÃO				METAS/VALORES		
Descrição da Ação	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Tipo**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais**	**Ano**	**Valores**
Manutenção Geral dos Serviços e Bens da Divisão Rodoviária Municipal	Bens e Serviços Mantidos	A	Unidade	Global	**2012**	**912.000,00**
Função: 26 - Transporte						
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário						
Construção e Reformas de Pontes	Pontes Construídas e Reformadas	P	Unidade	10	**2012**	**15.000,00**
Função: 26 - Transporte						
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário						
Aquisição de Trator, Máquinas, Implementos e Equipamentos	Equipamentos Adquiridos	P	10	05	**2012**	**100.000,00**
Função: 26 - Transporte						
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário						
Pavimentação, Ampliação e Recapeamento Asfáltico	Estradas Asfaltadas	P	M²	50000	**2011**	**420.000,00**
Função: 26 - Transporte						
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário						
Readequação e Cascalhamento de Estradas Rurais	Estradas Readequadas	P	Km	20000	**2012**	**30.000,00**
Função: 26 - Transporte						
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário						

MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES - PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2012 - ANEXO III - PRIORIDADES E METAS

Unidade Orçamentária: 06.01 - DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL

Programa: 0013 - DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO SISTEMA VIÁRIO MUNICIPAL

Objetivo: Manter a rede viária municipal com estrutura adequada e suficiente para o trânsito em geral, conjugada com ações de conservação, preservação e recuperação de áreas degradadas.

DESCRIÇÃO				METAS/VALORES		
Descrição da Ação	Produto (Bem ou Serviço)	Tipo	Unidade Medida	Metas Fiscais	Ano	Valores
Manutenção do Programa Infra-Estrutura de Transportes (CIDE) Função: 26 - Transporte Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário	Serviços realizados	A	Unidade	Global	2012	60.000,00
Aquisição de Serviços de Terraplanagem e Construção de Tanques Função: 26 - Transporte Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário	Serviços realizados	P	Unidade	Global	2012	10.000,00
Aquisição de Veículos Função: 26 - Transporte Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário	Veículso Adquiridos	P	Unidade	03	2012	100.000,00
Aquisição de Usina (Pré Misturadora Frio) Móvel para Pavimentação Asfáltica Função: 26 - Transporte Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário	Usina adquirida	P	Unidade	01	2012	30.000,00
TOTAL						**1.677.000,00**

MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES - PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2012 - ANEXO III - PRIORIDADES E METAS

Unidade Orçamentária: 06.02- DIVISÃO DE OBRAS

Programa: 0014 - OBRAS PÚBLICAS E INFRA ESTRUTURA URBANA

Objetivo: Desenvolvimento das ações voltadas para a melhoria e apliação de obras e infra-estrutura urbana, visando oferecera à população serviços públicos de qualidade.

DESCRIÇÃO				METAS/VALORES		
Descrição da Ação	Produto (Bem ou Serviço)	Tipo	Unidade Medida	Metas Fiscais	Ano	Valores
Manutenção Geral dos Serviços e Bens da Divisão de Obras	Bens e Serviços Mantidos	A	Unidade	Global	2012	350.000,00
Função: 15 - Urbanismo						
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura						
Ampliação e Reforma do Cemitério da Sede e do Distrito	Ampliação e Reforma Realizadas	P	Unidade	Global	2012	20.000,00
Função: 15 - Urbanismo						
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura						
Construção de Abrigos para Passageiros	Abrigos Construídos	P	Unidade	05	2012	10.000,00
Função: 15 - Urbanismo						
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura						
Melhoria e Expansão da Rede de Iluminação Pública	Serviços Realizados	P	M²	Global	2012	10.000,00
Função: 15 - Urbanismo						
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura						
Construção de Galerias de Agua Pluviais	Galerias Construídas	P	M²	Global	2012	100.000,00
Função: 18 - Gestão Ambiental						
Subfunção: 541-Preservação e Cons. Ambiental						
Construção de Unidades Habitacionais	Habitações Construídas	P	Unidade	Global	2012	100.000,00
Função: 16 - Habitação						
Subfunção: 482 - Habitação Urbana						

MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES - PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2012 - ANEXO III - PRIORIDADES E METAS

Unidade Orçamentária: 06.02- DIVISÃO DE OBRAS

Programa: 0014 - OBRAS PÚBLICAS E INFRA ESTRUTURA URBANA

Objetivo: Desenvolvimento das ações voltadas para a melhoria e apliação de obras e infra-estrutura urbana, visando oferecera à população serviços públicos de qualidade.

DESCRIÇÃO				METAS/VALORES		
Descrição da Ação	Produto (Bem ou Serviço)	Tipo	Unidade Medida	Metas Fiscais	Ano	Valores
Manutenção do Parque de Exposição José Canezin - Fest Sales	Serviços Mantidos	A	Unidade	Global	2012	100.000,00
Função: 15 - Urbanismo						
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura						
Reforma dos Pontos de Taxi no Municipio e no Distrito	Pontos de Táxi Reformados	P	Unidade	05	2012	15.000,00
Função: 15 - Urbanismo						
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura						
Manutenção da Capela Mortuária	Serviços Mantidos	A	Unidade	Global	2012	1.000,00
Função: 15 - Urbanismo						
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura						
Manutenção da Rodoviária Municipal	Serviços Mantidos	A	Unidade	Global	2012	1.000,00
Função: 15 - Urbanismo						
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura						
Compra de Terrenos	Terrenos Adquiridos	P	Unidade	03	2012	100.000,00
Função: 15 - Urbanismo						
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura						

MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES - PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2012 - ANEXO III - PRIORIDADES E METAS

Unidade Orçamentária: 06.02- DIVISÃO DE OBRAS

Programa: 0014 - OBRAS PÚBLICAS E INFRA ESTRUTURA URBANA

Objetivo: Desenvolvimento das ações voltadas para a melhoria e apliação de obras e infra-estrutura urbana, visando oferecera à população serviços públicos de qualidade.

DESCRIÇÃO				METAS/VALORES		
Descrição da Ação	Produto (Bem ou Serviço)	Tipo	Unidade Medida	Metas Fiscais	Ano	Valores
Aquisição de GPS (para tirar pontos das obras)	GPS Adquirido	P	Unidade	01	2012	5.000,00
Função: 04 - Administração						
Subfunção: 126 - Tecnologia e Informatização						
TOTAL						812.000,00

MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES - PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2012 - ANEXO III - PRIORIDADES E METAS

Unidade Orçamentária: 06.03 -DIVISÃO SERVIÇOS URBANOS

Programa: 0015- GESTÃO INTEGRADA DOS SERVIÇOS URBANOS

Objetivo: Oferecer à comunidade, serviços urbanos adequados visando suprir ou minimizar a demanda da população.

DESCRIÇÃO				METAS/VALORES		
Descrição da Ação	Produto (Bem ou Serviço)	Tipo	Unidade Medida	Metas Fiscais	Ano	Valores
Manutenção Geral dos Serviços e Bens da Divisão de Serviços Urbanos	Bens e Serviços Mantidos	A	Unidade	Global	2012	843.000,00
Função: 15 - Urbanismo						
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos						
Manutenção de Praças, Parques e Jardins	Bens e Serviços Mantidos	P	Unidade	Global	2012	13.000,00
Função: 15 - Urbanismo						
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos						
Remodelação dos Canteiros Centrais e Rebaixamento da Iluminação	Serviços Realizados	P	M2	Global	2012	80.000,00
Função: 15 - Urbanismo						
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos						
Construção de uma Pista de Caminhada	Bem Construído	P	Unidade	Global	2012	15.000,00
Função: 15 - Urbanismo						
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos						
Manutenção do Programa Limpeza Pública através de Frente de Trabalho	Serviços Realizados	A	Unidade	Global	2012	10.000,00
Função: 15 - Urbanismo						
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos						

MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES - PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2012 - ANEXO III - PRIORIDADES E METAS

Unidade Orçamentária: 06.03 -DIVISÃO SERVIÇOS URBANOS

Programa: 0015- GESTÃO INTEGRADA DOS SERVIÇOS URBANOS

Objetivo: Oferecer à comunidade, serviços urbanos adequados visando suprir ou minimizar a demanda da população.

DESCRIÇÃO				METAS/VALORES		
Descrição da Ação	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Tipo**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais**	**Ano**	**Valores**
Construção de Barracões	Barracões Construídos	P	Unidade	01	**2012**	**60.000,00**
Função: 15 - Urbanismo						
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos						
Revitalização da Praça Eurydes Romano	Bens e Serviços Mantidos	A	M2	Global	**2012**	**50.000,00**
Função: 15 - Urbanismo						
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos						
Segurança no Trânsito com Sinalização Horizontal e Vertical	Bens e Serviços Mantidos	A	M2	Global	**2012**	**50.000,00**
Função: 15 - Urbanismo						
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos						
TOTAL						**1.121.000,00**

MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES - PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2012 - ANEXO III - PRIORIDADES E METAS

Unidade Orçamentária: 07.01 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

Programa: 0018 - GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

Objetivo: Oferecer recursos materiais, estruturais e humanos objetivando garantir a excelência do processo de Ensino Aprendizagem

DESCRIÇÃO				METAS/VALORES		
Descrição da Ação	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Tipo**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais**	**Ano**	**Valores**
Manutenção Geral dos Serviços e Bens da Divisão de Educação	Bens e Serviços Mantidos	A	Unidade	Global	**2012**	**700.000,00**
Função: 12 Educação Subfunção: 361 - Ensino Fudamental						
Execução do Convênio Salário Educação	Convênio Executado	P	Unidade	Global	**2012**	**170.000,00**
Função: 12 - Educação Subfunção: 361 - Ensino Fudamental						
Manutenção do Transporte Escolar	Serviços Mantidos	A	Unidade	Global	**2012**	**630.000,00**
Função: 12 - Educação Subfunção: 361 - Ensino Fudamental						
Manutenção do Sistema da Educação Infantil	Serviços Mantidos	A	Unidade	Global	**2012**	**80.000,00**
Função: 12 Educação Subfunção: 365 - Educação Infantil						
Apoio à Associação de Estudantes Universitários	Estudantes Atendidos	A	Unidade	220	**2012**	**70.000,00**
Função: 12 - Educação Subfunção: 364 - Ensino Superior						

MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES - PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2012 - ANEXO III - PRIORIDADES E METAS

Unidade Orçamentária: 07.01 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

Programa: 0018 - GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

Objetivo: Oferecer recursos materiais, estruturais e humanos objetivando garantir a excelência do processo de Ensino Aprendizagem

DESCRIÇÃO				METAS/VALORES		
Descrição da Ação	Produto (Bem ou Serviço)	Tipo	Unidade Medida	Metas Fiscais	Ano	Valores
Capacitação e Formação Continuada para professores do Ensino Fundamental	Professores Capacitados	P	Unidade	130	2012	10.000,00
Função: 12 - Educação Subfunção: 361 - Ensino Fudamental						
Aquisição de Terrenos	Terrenos Adquiridos	P	Unidade	02	2012	100.000,00
Função: 12 Educação Subfunção: 361 - Ensino Fudamental						
Construção de Salas de Aula - Escola Municipal São José	Salas Construídas	P	Unidade	02	2012	50.000,00
Função: 12 Educação Subfunção: 361 - Ensino Fudamental						
Construção de Passarelas na Escola Municipal São José, Eulalia, Leonilda e Geraldo Prehl	Passarelas Construídas	P	Unidade	04	2012	15.000,00
Função: 12 - Educação Subfunção: 365 - Ensino Infantil						
Reforma do Centro de Educação Infantil Professor Geraldo Prehl	Reforma Realizada	P	M²	Global	2012	50.000,00
Função: 12 Educação Subfunção: 365 - Educação Infantil						

MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES - PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2012 - ANEXO III - PRIORIDADES E METAS

Unidade Orçamentária: 07.01 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

Programa: 0018 - GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

Objetivo: Oferecer recursos materiais, estruturais e humanos objetivando garantir a excelência do processo de Ensino Aprendizagem

DESCRIÇÃO				METAS/VALORES		
Descrição da Ação	Produto (Bem ou Serviço)	Tipo	Unidade Medida	Metas Fiscais	Ano	Valores
Construção da Casa do Zelador - Escolas Leonilda e São José	Bens Construídos	A	Unidade	02	2012	60.000,00
Função: 12 Educação Subfunção: 365 - Educação Infantil						
Construção da Quadra Desportiva - Escola Municipal São josé	Quadra Construída	P	Unidade	01	2012	100.000,00
Função: 12 Educação Subfunção: 361 - Ensino Fudamental						
Aquisição de Uniformes e Material Pedagógico	Materiais adquiridos	P	Unidade	Global	2012	5.000,00
Função: 12 Educação Subfunção: 361 - Ensino Fudamental						
Melhoria e Ampliação de Escolas Municipais	Serviços Mantidos	P	M²	Global	2012	83.000,00
Função: 12 Educação Subfunção: 365 - Educação Infantil						
Aquisição de Ônibus e Veículos Escolares	Veículos Adquiridos	P	Unidade	Global	2012	150.000,00
Função: 12 Educação Subfunção: 361 - Ensino Fudamental						

MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES - PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2012 - ANEXO III - PRIORIDADES E METAS

Unidade Orçamentária: 07.01 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

Programa: 0018 - GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

Objetivo: Oferecer recursos materiais, estruturais e humanos objetivando garantir a excelência do processo de Ensino Aprendizagem

DESCRIÇÃO				METAS/VALORES		
Descrição da Ação	Produto (Bem ou Serviço)	Tipo	Unidade Medida	Metas Fiscais	Ano	Valores
Manutenção do Programa da Merenda Escolar - Ensino Fundamental	Alunos Atendidos	A	Alunos	1150	2012	138.600,00
Função: 12 Educação						
Subfunção: 361 - Ensino Fudamental						
Manutenção do Programa da Merenda Escolar - Educação de Jovens e Adultos	Alunos Atendidos	A	Alunos	51	2012	8.800,00
Função: 12 Educação						
Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos						
Manutenção do Programa da Merenda Escolar - Creches	Alunos Atendidos	A	Alunos	170	2012	66.000,00
Função: 12 Educação						
Subfunção: 365 - Educação Infantil						
Manutenção do Programa da Merenda Escolar - Pré Escola	Alunos Atendidos	A	Alunos	230	2012	37.400,00
Função: 12 Educação						
Subfunção: 365 - Educação Infantil						
Aquisição de Móveis e Equipamentos para as Escolas Municipais São José e Agostinho Portella	Móveis e Equipamentos Adquiridos	P	Unidade	Global	2012	10.000,00
Função: 12 - Educação						
Subfunção: 365 - Ensino Infantil						

MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES - PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2012 - ANEXO III - PRIORIDADES E METAS

Unidade Orçamentária: 07.01 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

Programa: 0018 - GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

Objetivo: Oferecer recursos materiais, estruturais e humanos objetivando garantir a excelência do processo de Ensino Aprendizagem

DESCRIÇÃO				METAS/VALORES		
Descrição da Ação	Produto (Bem ou Serviço)	Tipo	Unidade Medida	Metas Fiscais	Ano	Valores
Manutenção do Convênio-Escolarização de Jovens e Adultos	Serviços Mantidos	A	Unidade	51	2012	29.000,00
Função: 12 Educação Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos						
Construção de Creche Pró-Infancia	Creche Construída	P	Unidade	01	2012	201.000,00
Função: 12 Educação Subfunção: 361 - Ensino Fudamental						
Assistência a Criança e ao Adolescente	Crianças e Adolescentes Atendidos	A	Unidade	Global	2012	40.000,00
Função: 08 Assistência Social Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente						
TOTAL						**2.803.800,00**

MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES - PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2012 - ANEXO III - PRIORIDADES E METAS

Unidade Orçamentária: 07.02 - DIVISÃO DE CULTURA

Programa: 0020 - INTERCÂMBIO E INTEGRAÇÃO CULTURAL

Objetivo: Visa oferecer à comunidade em geral, em especial aos bairros organizados por associação, e que tenham espaço alternativo, a prática de oficinas e artes.

DESCRIÇÃO				METAS/VALORES		
Descrição da Ação	Produto (Bem ou Serviço)	Tipo	Unidade Medida	Metas Fiscais	Ano	Valores
Manuteção Geral dos Serviços e Bens da Divisão de Cultura Função: 13 - Cultura Subfunção: 392 - Difusão Cultural	Bens e Serviços Mantidos	A	Unidade	Global	2012	100.000,00
Construção e Instalação da Casa da Cultura Função: 13 - Cultura Subfunção: 392 - Difusão Cultural	Bem Construído	P	Unidade	01	2012	50.000,00
Construção e Instalação da Casa da Memória Função: 13 - Cultura Subfunção: 392 - Difusão Cultural	Bem Construído	P	Unidade	01	2012	40.000,00
Construção de Pórtico em Moreira Sales e Paraná do Oeste Função: 13 - Cultura Subfunção: 392 - Difusão Cultural	Bem Construído	P	Unidade	Global	2012	50.000,00
Estruturação e Apoio a Atrativos Turisticos e Culturais Função: 13 - Cultura Subfunção: 392 - Difusão Cultural	Serviços Realizados	P	Unidade	Global	2012	15.000,00

MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES - PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2012 - ANEXO III - PRIORIDADES E METAS

Unidade Orçamentária: 07.02 - DIVISÃO DE CULTURA

Programa: 0020 - INTERCÂMBIO E INTEGRAÇÃO CULTURAL

Objetivo: Visa oferecer à comunidade em geral, em especial aos bairros organizados por associação, e que tenham espaço alternativo, a prática de oficinas e artes.

DESCRIÇÃO				METAS/VALORES		
Descrição da Ação	Produto (Bem ou Serviço)	Tipo	Unidade Medida	Metas Fiscais	Ano	Valores
Reestruturação e Conservação de Bens Públicos Culturais e Turísticos Função: 13 - Cultura Subfunção: 392 - Difusão Cultural	Bens e Serviços Mantidos	P	Unidade	Global	2012	10.000,00
Promoção de Eventos para a Divulgação Interno Função: 13 - Cultura Subfunção: 392 - Difusão Cultural	Eventos Divulgados	P	Unidade	Global	2012	10.000,00
Fest Sales Função: 13 - Cultura Subfunção: 392 - Difusão Cultural	Eventos Realizados	A	Unidade	Global	2012	180.000,00
Manutenção do Centro de Convenções Função: 13 - Cultura Subfunção: 392 - Difusão Cultural	Serviços Mantidos	A	Unidade	Global	2012	5.000,00
Aquisição de Som Função: 13 - Cultura Subfunção: 392 - Difusão Cultural	Bem Adquirido	P	Unidade	01	2012	5.000,00
TOTAL						465.000,00

MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES - PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2012 - ANEXO III- PRIORIDADES E METAS

Unidade Orçamentária: 07.03 - FUNDEB

Programa: 0018 - GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

Objetivo: Oferecer recursos materiais, estruturais e humanos objetivando garantir a excelência do processo de Ensino Aprendizagem

DESCRIÇÃO				METAS/VALORES		
Descrição da Ação	Produto (Bem ou Serviço)	Tipo	Unidade Medida	Metas Fiscais	Ano	Valores
Manutenção Geral do FUNDEB 40% Ensino Fundamental Função: 12 - Educação Subfunção: 361 - Ensino Fundamental	Serviços Mantidos	A	Servidores	43	2012	430.000,00
Manutenção do Transporte Escolar-FUNDEB-40% Função: 12 - Educação Subfunção: 361 - Ensino Fundamental	Serviços Mantidos	A	Servidores	17	2012	260.000,00
Encargos do Pessoal-FUNDEB - 60% - Ensino Fundamental Função: 12 - Educação Subfunção: 361 - Ensino Fundamental	Serviços Mantidos	A	Servidores	78	2012	1.250.000,00
Encargos do Pessoal - FUNDEB- 60% - Educacão Infantil Função: 12 - Educação Subfunção: 365 - Educação Infantil	Serviços Mantidos	A	Servidores	42	2012	482.000,00
Manutenção Geral-FUNDEB-40% - Educação Infantil Função: 12 - Educação Subfunção: 365 - Educação Infantil	Serviços Mantidos	A	Servidores	39	2012	488.000,00

MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES - PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2012 - ANEXO III- PRIORIDADES E METAS

Unidade Orçamentária: 07.03 - FUNDEB

Programa: 0018 - GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

Objetivo: Oferecer recursos materiais, estruturais e humanos objetivando garantir a excelência do processo de Ensino Aprendizagem

DESCRIÇÃO				METAS/VALORES		
Descrição da Ação	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Tipo**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais**	**Ano**	**Valores**
Encargos do Pessoal -FUNDEB- 60% - Educação de Jovens e Adultos	Serviços Mantidos	A	Servidores	02	**2012**	**50.000,00**
Função: 12 - Educação						
Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos						
Encargos do Pessoal-FUNDEB-60%-Educação Especial	Serviços Mantidos	A	Servidores	05	**2012**	**50.000,00**
Função: 12 - Educação						
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental						
Aquisição de Terrenos	Terrenos Adquiridos	P	Unidade	01	**2012**	**35.000,00**
Função: 12 - Educação						
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental						
Aquisição de um Veículo Escolar	Veículo Adquirido	P	Unidade	01	**2012**	**50.000,00**
Função: 12 - Educação						
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental						
TOTAL						**3.095.000,00**

MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES - PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2012 - ANEXO III - PRIORIDADES E METAS

Unidade Orçamentária: 08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Programa: 0006 - GESTÃO DA POLÍTICA DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL

Objetivo: Visa o desenvolvimento e o controle da saude pública dando suporte básico e geral a toda a população.

DESCRIÇÃO				METAS/VALORES		
Descrição da Ação	Produto (Bem ou Serviço)	Tipo	Unidade Medida	Metas Fiscais	Ano	Valores
Manutenção do Centro de Saude Carlos Guimarães	Serviços Mantidos	A	Unidade	Global	2012	2.800.000,00
Função: 10 - Saude						
Subfunção:301 - Atenção Básica						
Manutenção Geral do Centro de Saude de Paraná do Oeste	Serviços Mantidos	A	Unidade	Global	2012	126.000,00
Função: 10 - Saude						
Subfunção:301 - Atenção Básica						
Manutenção da Farmácia Básica	Serviços Mantidos	A	Unidade	Global	2012	128.800,00
Função: 10 - Saude						
Subfunção:301 - Atenção Básica						
Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saude - CIS-COMCAM	Serviços Mantidos	A	Unidade	Global	2012	60.000,00
Função: 10 - Saude						
Subfunção:301 - Atenção Básica						
Manutenção da Unidade de Atendimento Integral da Mulher e da Criança	Serviços Mantidos	A	Unidade	Global	2012	330.000,00
Função: 10- Saude						
Subfunção:302-Assist.Hospitalar e Ambulatorial						

MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES - PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2012 - ANEXO III - PRIORIDADES E METAS

Unidade Orçamentária: 08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Programa: 0006 - GESTÃO DA POLÍTICA DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL

Objetivo: Visa o desenvolvimento e o controle da saude pública dando suporte básico e geral a toda a população.

DESCRIÇÃO				METAS/VALORES		
Descrição da Ação	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Tipo**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais**	**Ano**	**Valores**
Manutenção do Hospital Básico Municipal Função: 10- Saude Subfunção:302-Assist.Hospitalar e Ambulatorial	Serviços Mantidos	A	Unidade	Global	**2012**	**30.000,00**
Manutenção do PAB- Fixo e Variável Função: 10 - Saude Subfunção: 301 - Atenção Básica	Serviços Mantidos	A	Unidade	Giobal	**2012**	**1.050.000,00**
Manutenção MAC-Assitência - Média e Alta Complexidade Função: 10 - Saude Subfunção: 301 - Atenção Básica	Serviços Mantidos	A	Unidade	Global	**2012**	**50.000,00**
Manutenção da Vigilância em Saúde Função: 10 - Saude Subfunção: 301 - Atenção Básica	Serviços Mantidos	A	Unidade	Global	**2012**	**100.000,00**
Manutenção da Gestão SUS Função: 10 - Saude Subfunção: 301 - Atenção Básica	Serviços Mantidos	A	Unidade	Global	**2012**	**50.000,00**

MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES - PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2012 - ANEXO III - PRIORIDADES E METAS

Unidade Orçamentária: 08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Programa: 0006 - GESTÃO DA POLÍTICA DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL

Objetivo: Visa o desenvolvimento e o controle da saude pública dando suporte básico e geral a toda a população.

DESCRIÇÃO				METAS/VALORES		
Descrição da Ação	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Tipo**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais**	**Ano**	**Valores**
Construção de Rede de Esgoto	Populaçao Atendida	P	Unidade	12606	**2012**	**200.000,00**
Função: 17 - Saneamento						
Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano						
Aquisição de Veículos	Veículos Adquiridos	P	Unidade	02	**2012**	**40.000,00**
Função: 04 Administração						
Subfunção: 122 Administração Geral						
Aquisição de Ambulâncias	Ambulâncias Adquiridas	P	Unidade	01	**2012**	**100.000,00**
Função: 04 Administração						
Subfunção: 122 Administração Geral						
Manutenção do Programa "Moreira Sales Preparando o Futuro"	Serviços Mantidos	A	Unidade	Global	**2012**	**3.000,00**
Função: 10 Saúde						
Subfunção: 301 - Atenção Básica						
Adequação de Sala para Reabilitação com Equipamentos Adequados	Serviços Mantidos	P	Unidade	Global	**2012**	**10.000,00**
Função: 10 Saúde						
Subfunção: 301 - Atenção Básica						

MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES - PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2012 - ANEXO III - PRIORIDADES E METAS

Unidade Orçamentária: 08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Programa: 0006 - GESTÃO DA POLÍTICA DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL

Objetivo: Visa o desenvolvimento e o controle da saude pública dando suporte básico e geral a toda a população.

DESCRIÇÃO				METAS/VALORES		
Descrição da Ação	Produto (Bem ou Serviço)	Tipo	Unidade Medida	Metas Fiscais	Ano	Valores
Ampliação do Programa PSF (Programa Saúde na Família) Função: 10 Saúde Subfunção: 301 - Atenção Básica	Serviços Mantidos	P	Unidade	Global	2012	10.000,00
Melhoria Sanitária Residencial Função: 17 Saneamento Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano	Módulos Sanitários Construídos	P	Unidade	Global	2012	30.000,00
Reforma do Centro de Saúde Carlos Guimarães de Moreira Sales Função: 10 Saúde Subfunção: 301 - Atenção Básica	Reforma Realizada	P	M2	5000	2012	75.000,00
Reforma do Pronto Socorro do Patrimonio de Vila Gianelo Função: 10 Saúde Subfunção: 301 - Atenção Básica	Reforma Realizada	P	M2	200	2012	10.000,00
Aquisição de Equipamentos Odontológicos Função: 10 Saúde Subfunção: 301 - Atenção Básica	Equipamentos Adquiridos	P	Unidade	Global	2012	20.000,00

MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES - PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2012 - ANEXO III - PRIORIDADES E METAS

Unidade Orçamentária: 08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Programa: 0006 - GESTÃO DA POLÍTICA DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL

Objetivo: Visa o desenvolvimento e o controle da saude pública dando suporte básico e geral a toda a população.

DESCRIÇÃO				METAS/VALORES		
Descrição da Ação	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Tipo**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais**	**Ano**	**Valores**
Informatização do Sistema de Saúde	Sistema Informatizado	P	Unidade	Global	**2012**	**10.000,00**
Função: 10 Saúde						
Subfunção: 301 - Atenção Básica						
Apoio e Manutenção ao Conselho Municipal de Saúde	Serviços Mantidos	P	Unidade	Global	**2012**	**10.000,00**
Função: 10 Saúde						
Subfunção: 122 Administração Geral						
Assistência a Criança e ao Adolescente	Crianças e Adolescentes Atendidos	A	Unidade	Global	**2012**	**10.000,00**
Função: 08 Assistência Social						
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente						
TOTAL						**5.252.800,00**

MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES - PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2012 - ANEXO III - PRIORIDADES E METAS

Unidade Orçamentária: 09.01 - DIVISÃO DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Programa: 0023 - GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E AMBIENTAL

Objetivo: Visa dotar o Município de condições técnicas para dar suporte às questões relacionadas à agricultura e pecuária, em especial as de economia familiar, e ao meio ambiente.

DESCRIÇÃO				METAS/VALORES		
Descrição da Ação	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Tipo**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais**	**Ano**	**Valores**
Manutenção Geral dos Serviços e Bens da Divisão de Agropecuária e Meio Ambiente	Bens e Serviços Mantidos	A	Unidade	Global	**2012**	**400.000,00**
Função: 20 Agricultura						
Subfunção: 606 - Extensão Rural						
Aquisição e Repasse de Sementes e Agroquímicos	Agricultores Atendidos	P	Unidade	2000	**2012**	**30.000,00**
Função: 20 Agricultura						
Subfunção: 606 - Extensão Rural						
Assistência Técnica e Extensão Rural/Convênio EMATER	Agricultores Atendidos	A	Unidade	2000	**2012**	**40.000,00**
Função: 20 Agricultura						
Subfunção: 606 - Extensão Rural						
Terraceamento Mecânico/Curva de Nível	Agricultores Atendidos	P	Horas	2000	**2012**	**15.000,00**
Função: 20 Agricultura						
Subfunção: 606 - Extensão Rural						
Manutenção do Programa de Inseminação Artificial	Serviços Mantidos	P	Unidade	Global	**2012**	**10.000,00**
Função: 20 Agricultura						
Subfunção: 602 - Promoção e Produção Animal						

MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES - PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2012 - ANEXO III - PRIORIDADES E METAS

Unidade Orçamentária: 09.01 - DIVISÃO DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Programa: 0023 - GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E AMBIENTAL

Objetivo: Visa dotar o Município de condições técnicas para dar suporte às questões relacionadas à agricultura e pecuária, em especial as de economia familiar, e ao meio ambiente.

DESCRIÇÃO				METAS/VALORES		
Descrição da Ação	Produto (Bem ou Serviço)	Tipo	Unidade Medida	Metas Fiscais	Ano	Valores
Implantação da Unidade de Beneficiamento de Leite Função: 20 Agricultura Subfunção: 606 - Extensão Rural	Agricultores Atendidos	P	Unidade	2000	**2012**	**10.000,00**
Implantação da Unidade de Despolpamento de Frutas Função: 20 Agricultura Subfunção: 606 - Extensão Rural	Agricultores Atendidos	P	Unidade	2000	**2012**	**30.000,00**
Construção de Poços Artesianos e Semi Artesianos com rede de Distr. Abast. E Pulverização Função: 20 Agricultura Subfunção: 605 - Abastecimento	Poços Artesianos Construídos	P	Unidade	02	**2012**	**50.000,00**
Implantação de uma Central de Triagem e Compostagem Função: 20 Agricultura Subfunção: 606 - Extensão Rural	Agricultores Atendidos	P	Unidade	50	**2012**	**30.000,00**
Aquisição de Caminhão Gaiola/Baú p/ Transp. Dos Resíduos Sólidos Urbanos Função: 20 Agricultura Subfunção: 606 - Extensão Rural	Caminhão Adquirido	P	Unidade	01	**2012**	**50.000,00**

MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES - PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2012 - ANEXO III - PRIORIDADES E METAS

Unidade Orçamentária: 09.01 - DIVISÃO DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Programa: 0023 - GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E AMBIENTAL

Objetivo: Visa dotar o Município de condições técnicas para dar suporte às questões relacionadas à agricultura e pecuária, em especial as de economia familiar, e ao meio ambiente.

DESCRIÇÃO				METAS/VALORES		
Descrição da Ação	Produto (Bem ou Serviço)	Tipo	Unidade Medida	Metas Fiscais	Ano	Valores
Produção, Aquisição e Distribuição de Mudas Diversificadas	Mudas Adquiridas	P	Unidade	50000	2012	20.000,00
Função: 20 Agricultura						
Subfunção: 601 - Promoção da Produção Vegetal						
Subsídios para o Programa Bela Água - Recuperação de Nascentes	População Atendida	P	Unidade	Global	2012	3.000,00
Função: 18 Gestão Ambiental						
Subfunção: 544 Recursos Hídricos						
Implantação do Programa de Fruticultura Comercial	Agricultores Atendidos	P	Unidade	100	2012	30.000,00
Função: 20 Agricultura						
Subfunção: 606 - Extensão Rural						
Construção de Um Parque Ecológico	População Atendida	P	Unidade	12606	2012	40.000,00
Função: 18 Gestão Ambiental						
Subfunção: 541Preservação e Conservação Ambiental						
Aquisição de Patrulha Rural	Agricultores Atendidos	P	Unidade	2000	2012	100.000,00
Função: 20 Agricultura						
Subfunção: 606 - Extensão Rural						

MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES - PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2012 - ANEXO III - PRIORIDADES E METAS

Unidade Orçamentária: 09.01 - DIVISÃO DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Programa: 0023 - GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E AMBIENTAL

Objetivo: Visa dotar o Município de condições técnicas para dar suporte às questões relacionadas à agricultura e pecuária, em especial as de economia familiar, e ao meio ambiente.

DESCRIÇÃO				METAS/VALORES		
Descrição da Ação	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Tipo**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais**	**Ano**	**Valores**
Aquisição de Equipamentos para Bacia Leiteira	Produtores Atendidos	P	Unidade	500	**2012**	**30.000,00**
Função: 20 Agricultura						
Subfunção: 606 - Extensão Rural						
Programa de Incentivo aos Psicultores	Produtores Atendidos	P	Unidade	50	**2012**	**10.000,00**
Função: 20 Agricultura						
Subfunção: 606 - Extensão Rural						
Programa de Incentivo aos Avicultores	Produtores Atendidos	P	Unidade	50	**2012**	**10.000,00**
Função: 20 Agricultura						
Subfunção: 606 - Extensão Rural						
TOTAL						**908.000,00**

MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES - PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2012 - ANEXO III - PRIORIDADES E METAS

Unidade Orçamentária: 10.01 - DIVISÃO DE ESPORTE AMADOR

Programa: 0021 - DESPORTO E LAZER PARA TODOS

Objetivo: A promoção e o desenvolvimento do desporto em todas as suas fazes, visando a inclusão social através da prática esportiva.

DESCRIÇÃO				METAS/VALORES		
Descrição da Ação	Produto (Bem ou Serviço)	Tipo	Unidade Medida	Metas Fiscais	Ano	Valores
Manuteção dos Serviços e Bens da Divisão de Esporte Amador Função: 27 - Desporto e Lazer Subfunção: 812 - Desporto Comunitário	Bens e Serviços Mantidos	A	Unidade	Global	2012	165.000,00
Manutenção do Ginásio de Esportes de Paraná do Oeste Função: 27 - Desporto e Lazer Subfunção: 812 - Desporto Comunitário	Bens e Serviços Mantidos	A	Unidade	Global	2012	5.000,00
Construção e Manutenção de Praças Esportivas no Município e Distrito Função: 27 - Desporto e Lazer Subfunção: 813 - Lazer	Bens e Serviços Realizados	P	Unidade	02	2012	15.000,00
Reforma no Estádio Municipal da Sede e do Distrito Função: 27 - Desporto e Lazer Subfunção: 812 - Desporto Comunitário	Estádios Reformados	P	Unidade	02	2012	28.000,00
Construção de um Complexo Esportivo Função: 27 - Desporto e Lazer Subfunção: 812 - Desporto Comunitário	Bem Construído	P	Unidade	01	2012	35.000,00

MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES - PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2012 - ANEXO III - PRIORIDADES E METAS

Unidade Orçamentária: 10.01 - DIVISÃO DE ESPORTE AMADOR

Programa: 0021 - DESPORTO E LAZER PARA TODOS

Objetivo: A promoção e o desenvolvimento do desporto em todas as suas fazes, visando a inclusão social através da prática esportiva.

DESCRIÇÃO				METAS/VALORES		
Descrição da Ação	Produto (Bem ou Serviço)	Tipo	Unidade Medida	Metas Fiscais	Ano	Valores
Reforma do Campo de Futebol da Vila Gianelo Função: 27 - Desporto e Lazer Subfunção: 812 - Desporto Comunitário	Reforma Realizada	P	M²	Global	2012	7.000,00
Construção de Quadra Esportiva na Vila Belém Função: 27 - Desporto e Lazer Subfunção: 812 - Desporto Comunitário	Bem Ccnstruído	P	Unidade	01	2012	25.000,00
Construção do Centro de Convivência dos Trabalhadores da Cana Função: 27 - Desporto e Lazer Subfunção: 813 - Lazer	Trabalhadores Atendidos	P	Unidade	535	2012	45.000,00
Reforma do Piso e Iluminação do Ginásio de Esportes Sede Função: 27 - Desporto e Lazer Subfunção: 813 - Lazer	Bens e Serviços Mantidos	P	Unidade	01	2012	15.000,00
Programa Segundo Tempo Função: 27 - Desporto e Lazer Subfunção: 812 - Desporto Comunitário	Jovens Atendidos	P	Unidade	500	2012	50.000,00
TOTAL						**390.000,00**

MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES - PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2012 - ANEXO III - PRIORIDADES E METAS

Unidade Orçamentária: 11.01- DIVISÃO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO

Programa: 0021- FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL

Objetivo: Visa a melhoria do Parque Industrial existente, aquisição e adequação de novas áreas, visando auamento de emprego e geração de renda.

DESCRIÇÃO				METAS/VALORES		
Descrição da Ação	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Tipo**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais**	**Ano**	**Valores**
Manutenção Geral dos Serviços e Bens da Divisão de Indústria e Comércio	Bens e Serviços Mantidos	A	Unidade	Global	**2012**	**119.000,00**
Função: 22 - Industria						
Subfunção: 661 - Promoção Industrial						
Profissionalização p/ Cortadores de Cana e Outras áreas de Trabalho	Trabalhadores Atendidos	P	Unidade	535	**2012**	**5.000,00**
Função: 22 - Industria						
Subfunção: 661 - Promoção Industrial						
Incentivo a Implantação de Industrias	População Atendida	P	Unidade	12606	**2012**	**5.000,00**
Função: 22 - Industria						
Subfunção: 661 - Promoção Industrial						
TOTAL						**129.000,00**

MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES - PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2012 - ANEXO III - PRIORIDADES E METAS

Unidade Orçamentária: 12.01- DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL

Programa: 0008 - GESTÃO DA POLÍTICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Objetivo: Objetiva o implemento de ações voltadas para o desenvolvimento das atividades social pretadas à população.

DESCRIÇÃO				METAS/VALORES		
Descrição da Ação	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Tipo**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais**	**Ano**	**Valores**
Manutenção Geral dos Serviços e Bens da Divisão de Ação Social	Bens e Serviços Mantidos	A	Unidade	Global	**2012**	**127.000,00**
Função: 08 - Assistência Social Subfunção: 244-Assistência Comunitária						
Construção de Módulos Sanitários	Módulos Sanitários Construídos	P	Unidade	15	**2012**	**60.000,00**
Função: 17 - Saneamento Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano						
Construção de Unidades Habitacionais à Famílias Carentes	Habitações Construídas	P	Unidade	10	**2012**	**100.000,00**
Função: 08 - Assistência Social Subfunção: 244-Assistência Comunitária						
Construção do Centro de Convivência aos Idosos - Sede e Distrito	Idosos Atendidos	P	Idosos	400	**2012**	**80.000,00**
Função: 08 - Assistência Social Subfunção: 241 Assistência ao Idoso						
Construção de Academia da Terceira Idade	Idosos Atendidos	P	Idosos	400	**2012**	**15.000,00**
Função: 08 - Assistência Social Subfunção: 241 Assistência ao Idoso						

MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES - PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2012 - ANEXO III - PRIORIDADES E METAS

Unidade Orçamentária: 12.01- DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL

Programa: 0008 - GESTÃO DA POLÍTICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Objetivo: Objetiva o implemento de ações voltadas para o desenvolvimento das atividades social pretadas à população.

DESCRIÇÃO				METAS/VALORES		
Descrição da Ação	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Tipo**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais**	**Ano**	**Valores**
Incentivo e Melhoria de Habitação das Famílias de Baixa Renda	Bens e Serviços Realizados	P	Familias	2500	**2012**	**10.000,00**
Função: 08 - Assistência Social Subfunção: 244 Assistência Comunitária						
Manutenção do Programa Panificadora Comunitária	Serviços Mantidos	A	Unidade	Global	**2012**	**15.000,00**
Função: 08 - Assistência Social Subfunção: 244 Assistência Comunitária						
Assistência a Criança e ao Adolescente	Crianças e Adolescentes Atendidos	A	Unidade	Global	**2012**	**10.000,00**
Função: 08 - Assistência Social Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente						
TOTAL						**417.000,00**

MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES - PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2012 - ANEXO III - PRIORIDADES E METAS

Unidade Orçamentária: 12.02 - DIVISÃO DE AUXILIO À DOCUMENTAÇÃO

Programa: 0008 - GESTÃO DA POLÍTICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Objetivo: Visa a inclusão social através de ações voltadas ao auxilio de adcesso à documentação básica do cidadão.

DESCRIÇÃO				METAS/VALORES		
Descrição da Ação	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Tipo**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais**	**Ano**	**Valores**
Manutenção Geral dos Serviços e Bens da Divisão de Auxílio à Documentação	Bens e Serviços Mantidos	A	Unidade	Global	**2012**	**50.000,00**
Função: 14-Direito da Cidadania						
Subfunção: 422-Dir.Ind.Coletivos e Difusos						
TOTAL						**50.000,00**

MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES - PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2012 - ANEXO III - PRIORIDADES E METAS

Unidade Orçamentária: 12.03- DIVISÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Programa: 0009 - ATENÇÃO À CRIANÇA, ADOLESCENTE E JOVENS

Objetivo: Visa o desenvolvimento de ações voltada ao atendimento global das criaças, jovens e adolescentes.

DESCRIÇÃO				METAS/VALORES		
Descrição da Ação	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Tipo**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais**	**Ano**	**Valores**
Manutenção Geral dos Serviços e Bens da Divisão da Criança e do Adolescente	Bens e Serviços Mantidos	A	Unidade	Global	**2012**	**275.000,00**
Função: 08 - Assistência Social						
Subfunção: 243 - Ass. à Criança e ao Adolescente						
Manutenção do Conselho Tutelar	Serviços Mantidos	A	Unidade	Global	**2012**	**60.000,00**
Função: 08 - Assistência Social						
Subfunção: 243 - Ass. à Criança e ao Adolescente						
Aquisição de Equipamentos de Informática para Conselho Tutelar	Equipamentos Adquiridos	P	Unidade	Global	**2012**	**5.000,00**
Função: 08 - Assistência Social						
Subfunção: 243 - Ass. à Criança e ao Adolescente						
Construção de um Espaço Físico para atendimento as Crianças e Adolescentes que participam dos Programas PETI e Pró Jovem	Crianças e Adolescentes Atendidos	P	Unidade	75	**2012**	**15.000,00**
Função: 08 - Assistência Social						
Subfunção: 243 - Ass. a Criança e ao Adolescente						
Manutenção da Casa de Passagem	Serviços Mantidos	A	Unidade	Global	**2012**	**10.000,00**
Função: 08 - Assistência Social						
Subfunção: 243 - Ass. a Criança e ao Adolescente						
TOTAL						**365.000,00**

MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES - PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2012 - ANEXO III - PRIORIDADES E METAS

Unidade Orçamentária: 12.04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa: 0008 - GESTÃO DA POLÍTICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Objetivo: Objetiva o implemento de ações voltadas para o desenvolvimento das atividades social pretadas à população.

DESCRIÇÃO				METAS/VALORES		
Descrição da Ação	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Tipo**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais**	**Ano**	**Valores**
Manutenção Geral dos Serviços e Bens da Divisão Fundo Mun.Ass.Social Função: 08 - Assistência Social Subfunção: 244 Assistência Comunitária	Bens e Serviços Mantidos	A	Unidade	Global	**2012**	**85.000,00**
Aquisição de um Veículo para as Atividades de Assistência Social Função: 08 - Assistência Social Subfunção: 244 Assistência Comunitária	Veículo Adquirido	P	Unidade	01	**2012**	**40.000,00**
Serviços de Atendimento Psicossocial Função: 08 - Assistência Social Subfunção: 244 Assistência Comunitária	População Atendida	P	Unidade	360	**2012**	**1.700,00**
Serviços de Socialização na Comunidade à Pessoas com Deficiência Função: 08 - Assistência Social Subfunção: 242 - Assist. ao Portador de Deficiência	População Atendida	P	Unidade	Global	**2012**	**1.000,00**
Oferecer as Familias Assistidas pela Assistente Social, Sopão e Diversas Atividades Sócio-Educativas Função: 08 - Assistência Social Subfunção: 244 Assistência Comunitária	População Atendida	P	Familias	2500	**2012**	**14.000,00**

MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES - PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2012 - ANEXO III - PRIORIDADES E METAS

Unidade Orçamentária: 12.04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa: 0008 - GESTÃO DA POLÍTICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Objetivo: Objetiva o implemento de ações voltadas para o desenvolvimento das atividades social pretadas à população.

DESCRIÇÃO				METAS/VALORES		
Descrição da Ação	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Tipo**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais**	**Ano**	**Valores**
Manutenção dos Serviços de Atendimento às Famílias Carentes Função: 08 - Assistência Social Subfunção: 244 Assistência Comunitária	Famílias Atendidas	A	Familias	2500	**2012**	**30.000,00**
Serviços Eventuais (Auxílios: Funeral, Maternidade, Passagens a Itinerantes, Cestas Básicas Função: 08 - Assistência Social Subfunção: 244 Assistência Comunitária	Serviços Mantidos	P	Unidade	Global	**2012**	**30.000,00**
Manutenção do Programa Bolsa Família Função: 08 - Assistência Social Subfunção: 243 Assis. A Criança e ao Adolescente	Serviços Mantidos	A	Unidade	Global	**2012**	**35.000,00**
Manutenção do Programa CRAS Função: 08 - Assistência Social Subfunção: 244 Assistência Comunitária	Serviços Mantidos	A	Unidade	Global	**2012**	**40.000,00**
Manutenção do Programa de Atenção ao Idoso Função: 08 - Assistência Social Subfunção: 241 Assistência ao Idoso	Serviços Mantidos	A	Unidade	Global	**2012**	**5.000,00**

MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES - PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2012 - ANEXO III - PRIORIDADES E METAS

Unidade Orçamentária: 12.04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa: 0008 - GESTÃO DA POLÍTICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Objetivo: Objetiva o implemento de ações voltadas para o desenvolvimento das atividades social pretadas à população.

DESCRIÇÃO				METAS/VALORES		
Descrição da Ação	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Tipo**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais**	**Ano**	**Valores**
Conferências Função: 08 - Assistência Social Subfunção: 244 Assistência Comunitária	Serviços Realizados	P	Unidade	Global	**2012**	**5.000,00**
Transferência para Entidade de Assistência Social Função: 08 - Assistência Social Subfunção: 244 Assistência Comunitária	Entidades Atendidas	A	Unidade	02	**2012**	**50.000,00**
Escola de Qualificação de Mão de Obra Função: 08 - Assistência Social Subfunção: 244 Assistência Comunitária	População Atendida	P	Unidade	12606	**2012**	**5.000,00**
Manutenção do Programa PETI Função: 08 - Assistência Social Subfunção: 243 - Ass. a Criança e ao Adolescente	Serviços Mantidos	A	Unidade	Global	**2012**	**20.000,00**
Execução do Programa PAIF - Prog. Atenção Integral a Família Função: 08 - Assistência Social Subfunção: 244 Assistência Comunitária	Famílias Atendidas	P	Famílias	2500	**2012**	**30.000,00**

MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES - PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2012 - ANEXO III - PRIORIDADES E METAS

Unidade Orçamentária: 12.04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa: 0008 - GESTÃO DA POLÍTICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Objetivo: Objetiva o implemento de ações voltadas para o desenvolvimento das atividades social pretadas à população.

DESCRIÇÃO				METAS/VALORES		
Descrição da Ação	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Tipo**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais**	**Ano**	**Valores**
Implementação do SUAS - Sistema Único de Assistencia Social	População Atendida	P	Unidade	12606	**2012**	**20.000,00**
Função: 08 - Assistência Social						
Subfunção: 244 Assistência Comunitária						
TOTAL						**411.700,00**

MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES - PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2012 - ANEXO III - PRIORIDADES E METAS

Unidade Orçamentária: 12.05- FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Programa: 0009 - ATENÇÃO ÀS CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS

Objetivo: Visa o desenvolvimento de ações voltada ao atendimento global das criaças, jovens e adolescentes.

DESCRIÇÃO				METAS/VALORES		
Descrição da Ação	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Tipo**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais**	**Ano**	**Valores**
Execução dos Recursos do FIA - Fundo para Infância e Adolescência	Crianças e Adolescentes Atendidos	A	Unidade	Global	**2012**	**10.000,00**
Função: 08 - Assistência Social						
Subfunção: 243 Assistência a Criança e Adolescente						
Realização dos Cursos de Capacitação	Cursos Realizados	P	Unidade	Global	**2012**	**1.000,00**
Função: 08 - Assistência Social						
Subfunção: 243 - Ass. a Criança e ao Adolescente						
Medidas Sócio-Educativas em Meio Aberto	Crianças e Adolescentes Atendidos	A	Unidade	100	**2012**	**1.000,00**
Função: 08 - Assistência Social						
Subfunção: 243 - Ass. a Criança e ao Adolescente						
Conferências	Serviços Realizados	P	Unidade	Global	**2012**	**1.000,00**
Função: 08 - Assistência Social						
Subfunção: 243 - Ass. a Criança e ao Adolescente						
Atend.de Crianças de Sete a Quatorze Anos com Inserção de Projetos já Existentes	Crianças e Adolescentes Atendidos	P	Unidade	100	**2012**	**5.000,00**
Função: 08 - Assistência Social						
Subfunção: 243 - Ass. a Criança e ao Adolescente						

MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES - PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2012 - ANEXO III - PRIORIDADES E METAS

Unidade Orçamentária: 12.05- FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Programa: 0009 - ATENÇÃO ÀS CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS

Objetivo: Visa o desenvolvimento de ações voltada ao atendimento global das criaças, jovens e adolescentes.

DESCRIÇÃO				METAS/VALORES		
Descrição da Ação	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Tipo**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais**	**Ano**	**Valores**
Transferência para Entidade de Assistência Social	Entidades Atendidas	A	Unidade	01	**2012**	**5.000,00**
Função: 08 - Assistência Social						
Subfunção: 244 Assistência Comunitária						
TOTAL						**23.000,00**

MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES - PARANÁ

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2012 - ANEXO III - Prioridades e Metas -

Unidade Orçamentária: - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MOREIRA SALES

Programa: 0001- Garantia de Previdência ao Servidor Estatutário

Objetivo: Visa a manutenção e desenvolvimento do sistema de Previdência Local, objetivando melhor otimização dos recursos financeiros, e consequente garantia de futuro amparo aos Servidores Públicos Civis de Moreira Sales.

DESCRIÇÃO				METAS/VALORES		
Descrição da Ação	Produto (Bem ou Serviço)	Tipo	Unidade Medida	Metas Fiscais	Ano	Valores
Manutenção Geral dos Serviços e Bens da Fundo de Previdência Municipal de Moreira Sales	Serviços	A	Unidade	Global	2012	1.500.000,00
Função: 04 - Administração						
Subfunção: 123 - Administração Financeira						

TOTAL GERAL DO FUNDO/Administração Indireta	1.500.000,00

Prefeitura Municipal de Moreira Sales - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2012

ARF(LRF, art 4º, § 3º) R$ 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Precatórios Trabalhistas	110.000,00	Acordos Judiciais	110.000,00
Assistência a Epidemias	5.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a partir de Reserva de Contingência	5.000,00
TOTAL	115.000,00	TOTAL	115.000,00

FONTE: Departamento Juridico

NOTA EXPLICATIVA:

Prefeitura Municipal de Moreira Sales - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2012

AMF - Demonstrativo II (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2010 (a)	% PIB	II-Metas Realizadas em 2010 (b)	% PIB	Variação (II-I) Valor (c) = (b-a)	Variação (II-I) % (c/a) x 100
Receita Total	28.681.966,50	13,015	15.764.000,97	7,153	(12.917.965,53)	-45,04
Receita Primária (I)	27.906.796,50	12,664	15.499.294,46	7,033	(12.407.502,04)	-44,46
Despesa Total	28.681.966,50	13,015	14.026.149,67	6,365	(14.655.816,83)	-51,10
Despesa Primária (II)	27.295.966,50	12,387	13.191.372,80	5,986	(14.104.593,70)	-51,67
Resultado Primário (III)=(I - II)	610.830,00	0,277	2.307.921,66	1,047	1.697.091,66	277,83
Resultado Nominal	572.231,00	0,260	(2.750.308,98)	-1,248	(3.322.539,98)	-580,63
Dívida Pública Consolidada	6.270.000,00	2,845	4.238.617,54	1,923	(2.031.382,46)	-32,40
Dívida Consolidada Líquida	6.294.541,00	2,856	1.981.891,03	0,899	(4.312.649,97)	-68,51

FONTE:

NOTA EXPLICATIVA:

Prefeitura Municipal de Moreira Sales - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2012

AMF - Demonstrativo III (LRF, art 4º, § 2º, inciso II)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2009	2010	%	2011	%	2012	%	2013	%	2014	%
Receita Total	26.074.515,00	28.681.966,50	10,00	31.550.163,15	10,00	23.493.300,00	-25,54	24.291.300,00	3,40	26.720.430,00	10,00
Receita Primária (I)	25.343.481,00	27.906.796,50	10,11	30.697.476,15	10,00	22.370.181,57	-27,13	23.833.005,77	6,55	25.966.306,35	9,87
Despesa Total	26.074.515,00	28.681.966,50	10,00	31.550.163,15	10,00	22.993.300,00	-27,12	24.291.300,00	5,65	26.720.430,00	10,00
Despesa Primária (II)	24.814.515,00	27.295.966,50	10,00	30.025.563,15	10,00	21.880.274,59	-27,13	23.115.442,94	5,65	25.426.987,24	10,00
Resultado Primário (III)=(I - II)	528.966,00	610.830,00	15,48	671.913,00	10,00	489.906,98	-27,09	517.562,83	5,65	539.319,11	4,20
Resultado Nominal	(13.734,49)	572.231,00	-4266,38	629.454,10	10,00	692.399,51	10,00	761.369,47	9,96	837.506,42	10,00
Dívida Pública Consolidada	5.700.000,00	6.270.000,00	10,00	6.897.000,00	10,00	7.586.700,00	10,00	8.345.370,00	10,00	9.179.907,00	10,00
Dívida Consolidada Líquida	5.722.310,00	6.294.541,00	10,00	6.923.995,10	10,00	7.616.694,00	10,00	8.378.363,40	10,00	9.216.199,74	10,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2009	2010	%	2011	%	2012	%	2013	%	2014	%
Receita Total	28.747.152,79	30.116.064,83	4,76	31.550.163,15	4,76	22.374.571,43	-29,08	22.138.345,86	-1,06	23.303.521,96	5,26
Receita Primária (I)	27.941.187,80	29.302.136,33	4,87	30.697.476,15	4,76	21.304.934,83	-30,60	21.538.396,69	1,10	22.645.832,81	5,14
Despesa Total	28.747.152,79	30.116.064,83	4,76	31.550.163,15	4,76	21.898.380,95	-30,59	22.138.345,86	1,10	23.303.521,96	5,26
Despesa Primária (II)	27.358.002,79	28.660.764,83	4,76	30.025.563,15	4,76	20.838.356,75	-30,60	21.066.705,80	1,10	22.175.479,80	5,26
Resultado Primário (III)=(I - II)	583.185,02	641.371,50	9,98	671.913,00	4,76	466.578,08	-30,56	471.690,89	1,10	470.353,01	-0,28
Resultado Nominal	(15.142,28)	600.842,55	-4067,98	629.454,10	4,76	659.428,10	4,76	693.888,79	5,23	730.409,25	5,26
Dívida Pública Consolidada	6.284.250,00	6.583.500,00	4,76	6.897.000,00	4,76	7.225.428,57	4,76	7.605.714,29	5,26	8.006.015,04	5,26
Dívida Consolidada Líquida	6.306.846,78	6.609.268,05	4,76	6.923.995,10	4,76	7.253.994,29	4,77	7.635.783,48	5,26	8.037.686,80	5,26

FONTE:

NOTA EXPLICATIVA:

Prefeitura Municipal de Moreira Sales - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2012

AMF - Demonstrativo I (LRF, art 4º, § 1º)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2012			2013			2014		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100
Receita Total	23.493.300,00	22.374.571,43	8,739	24.291.300,00	22.138.345,86	8,235	26.720.430,00	23.303.521,96	8,256
Receita Primária (I)	22.370.181,57	21.304.934,83	8,322	23.633.005,77	21.538.396,69	8,012	25.966.306,35	22.645.832,81	8,023
Despesa Total	22.993.300,00	21.898.380,95	8,553	24.291.300,00	22.138.345,86	8,235	26.720.430,00	23.303.521,96	8,256
Despesa Primária (II)	21.880.274,59	20.838.356,75	8,139	23.115.442,94	21.066.705,80	7,837	25.426.987,24	22.175.479,80	7,856
Resultado Primário (III) = (I - II)	489.906,98	466.578,08	0,182	517.562,83	471.690,89	0,175	539.319,11	470.353,01	0,167
Resultado Nominal	692.399,51	659.428,10	0,258	761.369,47	693.888,79	0,258	837.506,42	730.409,25	0,259
Dívida Pública Consolidada	7.586.700,00	7.225.428,57	2,822	8.345.370,00	7.605.714,29	2,829	9.179.907,00	8.006.015,04	2,836
Dívida Consolidada Líquida	7.616.694,00	7.253.994,29	2,833	8.378.363,40	7.635.783,46	2,840	9.216.199,74	8.037.686,80	2,848
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	0,000	-	-	0,000	-	-	0,000
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	0,000	-	-	0,000	-	-	0,000
Impacto do saldo das PPP (VI)=(IV-V)	-	-	0,000	-	-	0,000	-	-	0,000

FONTE:

NOTA EXPLICATIVA:

Prefeitura Municipal de Moreira Sales - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2012

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art. 4°, § 2°, inciso III) R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2010	%	2009	%	2008	%
Patrimônio/Capital	11.772.231,71	100,00	9.102.473,72	100,00	7.330.955,49	100,00
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	11.772.231,71	100,00	9.102.473,72	100,00	7.330.955,49	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2010	%	2009	%	2008	%
Patrimônio	7.288.164,69	100,00	5.551.051,71	100,00	4.616.647,34	100,00
Reservas	-	-	-	-	-	-
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-	-	-	-	-	-
TOTAL	7.288.164,69	100,00	5.551.051,71	100,00	4.616.647,34	100,00

FONTE: Prefeitura Municipal de Moreira Sales

NOTA EXPLICATIVA:

Prefeitura Municipal de Moreira Sales - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2012

AMF - Demonstrativo V (LRF, art 4º, § 2º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2010 (a)	2009 (b)	2008 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	117.300,00	5.660,00	31.020,00
Alienação de Bens Móveis	117.000,00	5.000,00	29.400,00
Alienação de Bens Imóveis	300,00	660,00	1.620,00
DESPESAS EXECUTADAS	**2010 (d)**	**2009 (e)**	**2008 (f)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	97.600,00	-	31.020,00
DESPESAS DE CAPITAL	97.600,00	-	31.020,00
Investimentos	97.600,00	-	31.020,00
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DO REGIME DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	2010 (g)=((Ia-IId)+IIIh)	2009 (h)=((Ib-IIe)+ IIIi)	2008 (i)=(Ic-IIf)
VALOR (III)	25.360,00	5.660,00	-

FONTE: Relatório Banco Caixa Sistema Cetil

NOTA EXPLICATIVA:

Prefeitura Municipal de Moreira Sales - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
2012

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea a) R$ 1,00

RECEITAS	2008	2009	2010
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.022.821,65	1.089.945,52	1.578.302,93
RECEITAS CORRENTES	1.022.821,65	1.089.945,52	1.578.302,93
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Receitas de Contribuições	488.764,62	555.999,82	598.192,47
Receita Patrimonial	451.243,81	477.343,59	846.848,98
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	82.813,22	56.602,11	133.261,48
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	-
Outras Receitas Correntes	82.813,22	56.602,11	133.261,48
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	-	-	-
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-
RECEITAS CORRENTES	-	-	-
Receita de Contribuições	-	-	-
Patronal	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
Para Cobertura de Déficit Atuarial	-	-	-
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIARIAS (III) = (I + II)	1.022.821,65	1.089.945,52	1.578.302,93

DESPESAS	2008	2009	2010
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	412.271,95	585.273,67	746.802,45
ADMINISTRAÇÃO	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-
PREVIDÊNCIA SOCIAL	412.271,95	585.273,67	746.802,45
Pessoal Civil	391.223,62	555.394,03	708.761,86
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	21.048,33	29.879,64	38.040,59
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	21.048,33	29.879,64	38.040,59
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	21.048,33	29.879,64	35.717,59
ADMINISTRAÇÃO	21.048,33	29.879,64	35.717,59
Despesas Correntes	21.048,33	29.879,64	35.717,59
Despesas de Capital	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIARIAS (VI) = (IV + V)	433.320,28	615.153,31	782.520,04
RESULTADO PREVIDENCIARIO (VII) = (III - VI)	589.501,37	474.792,21	795.782,89

Prefeitura Municipal de Moreira Sales - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
2012

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea a) R$ 1,00

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2008	2009	2010
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	-	-	-
Plano Financeiro	-	-	-
Recurso para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-	-	-
Recursos para Formação de Reserva	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS	-	-	-
Plano Previdenciário	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS	-	-	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-	-	-
BENS E DIREITOS DO RPPS	-	-	-

FONTE: Relatório Fundo de Previdencia

NOTA EXPLICATIVA:

Prefeitura Municipal de Moreira Sales - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Projeção Atuarial do RPPS
2012

AMF - Demonstrativo VI(LRF,art.4º,§2º, inciso IV, alínea a) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVID.	DESPESAS PREVID.	RESULTADO PREVID.	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c)=(a-b)	(d) = (d Exerc. Ant.) + (c)
2011	1.311.882,29	556.997,83	754.884,46	7.103.612,24
2012	1.277.661,92	561.851,63	715.810,29	7.819.422,53
2013	1.256.457,80	611.753,66	644.704,14	8.464.126,67
2014	1.234.744,31	679.022,26	555.722,05	9.019.848,72
2015	1.212.889,11	727.925,77	484.963,34	9.504.812,06
2016	1.200.772,73	825.230,43	375.542,30	9.880.354,36
2017	1.183.000,51	881.726,74	301.273,77	10.181.628,13
2018	1.164.846,41	924.853,10	239.993,31	10.421.621,44
2019	1.154.659,41	1.020.796,47	133.862,94	10.555.484,38
2020	1.137.416,26	1.071.887,44	65.528,82	10.621.013,20
2021	1.144.060,49	1.183.693,90	(39.633,41)	10.581.379,79
2022	1.127.172,47	1.241.817,21	(114.644,74)	10.466.735,05
2023	1.120.406,90	1.262.930,03	(142.523,13)	10.324.211,92
2024	1.104.664,45	1.287.991,79	(183.327,34)	10.140.884,58
2025	1.095.667,96	1.365.591,78	(269.923,82)	9.870.960,76
2026	1.090.986,95	1.457.538,53	(366.551,58)	9.504.409,18
2027	1.081.235,76	1.455.242,80	(374.007,04)	9.130.402,14
2028	1.078.065,66	1.436.399,31	(358.333,65)	8.772.068,49
2029	1.058.145,42	1.378.604,45	(320.459,03)	8.451.609,46
2030	1.065.111,63	1.320.574,05	(255.462,42)	8.196.147,04
2031	1.075.089,55	1.254.706,59	(179.617,04)	8.016.530,00
2032	1.081.395,22	1.179.807,48	(98.412,26)	7.918.117,74
2033	1.082.441,11	1.085.351,80	(2.910,69)	7.915.207,05
2034	1.082.455,90	740.619,09	341.836,81	8.257.043,86
2035	1.079.689,53	674.668,57	405.020,96	8.662.064,82
2036	1.101.961,20	594.480,02	507.481,18	9.169.546,00
2037	1.111.812,41	515.827,12	595.985,29	9.765.531,29
2038	1.125.177,41	452.781,18	672.396,23	10.437.927,52
2039	1.140.081,49	379.862,78	760.218,71	11.198.146,23
2040	1.154.494,77	314.566,70	839.928,07	12.038.074,30
2041	1.155.508,42	277.788,80	877.719,62	12.915.793,92
2042	1.170.820,25	226.669,14	944.151,11	13.859.945,03
2043	1.184.116,99	195.331,10	988.785,89	14.848.730,92
2044	1.196.168,69	158.036,86	1.038.131,83	15.886.862,75
2045	136.585,25	136.346,06	239,19	15.887.101,94
2046	130.369,24	109.323,97	21.045,27	15.908.147,21
2047	115.787,08	114.500,17	1.286,91	15.909.434,12
2048	111.365,17	95.374,90	15.990,27	15.925.424,39
2049	108.447,70	90.262,19	18.185,51	15.943.609,90
2050	103.368,24	76.460,38	26.907,86	15.970.517,76
2051	96.623,34	78.501,00	18.122,34	15.988.640,10
2052	94.325,81	67.249,08	27.076,73	16.015.716,83
2053	87.794,23	75.877,10	11.917,13	16.027.633,96
2054	82.883,53	65.484,22	17.399,31	16.045.033,27
2055	76.878,59	64.651,06	12.227,53	16.057.260,80
2056	73.251,78	54.627,83	18.623,95	16.075.884,75
2057	69.063,75	74.655,14	(5.591,39)	16.070.293,36
2058	62.386,16	61.106,30	1.279,86	16.071.573,22
2059	59.120,48	61.704,05	(2.583,57)	16.068.989,65
2060	52.100,99	47.915,10	4.185,89	16.073.175,54
2061	47.402,75	40.221,43	7.181,32	16.080.356,86
2062	44.756,33	33.534,13	11.222,20	16.091.579,06
2063	40.019,49	31.877,88	8.141,61	16.099.720,67
2064	36.164,73	24.550,17	11.614,56	16.111.335,23
2065	33.934,40	27.618,82	6.315,58	16.117.650,81
2066	26.569,19	20.482,79	6.086,40	16.123.737,21
2067	22.630,58	20.641,14	1.989,44	16.125.726,65
2068	19.819,99	14.798,23	5.021,76	16.130.748,41
2069	18.599,32	13.089,84	5.509,48	16.136.257,89
2070	16.004,58	10.871,55	5.133,03	16.141.390,92

Prefeitura Municipal de Moreira Sales - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Projeção Atuarial do RPPS
2012

AMF - Demonstrativo VI(LRF,art.4°,§2°, inciso IV, alínea a) R$ 1,00

2071	15.010,85	9.054,68	5.956,17	16.147.347,09
2072	12.846,99	7.758,21	5.088,78	16.152.435,87
2073	12.042,26	8.490,47	3.551,79	16.155.987,66
2074	11.279,00	6.279,10	4.999,90	16.160.987,56
2075	9.797,16	5.021,30	4.775,86	16.165.763,42
2076	8.304,21	4.374,05	3.930,16	16.169.693,58
2077	7.441,23	4.895,57	2.545,66	16.172.239,24
2078	6.267,72	3.927,94	2.339,78	16.174.579,02
2079	4.288,14	1.862,10	2.426,04	16.177.005,06
2080	4.014,13	1.470,77	2.543,36	16.179.548,42
2081	3.754,19	1.567,01	2.187,18	16.181.735,60
2082	2.824,79	1.225,90	1.598,89	16.183.334,49
2083	1.917,78	1.218,71	699,07	16.184.033,56
2084	1.590,99	689,08	901,91	16.184.935,47

Nota: Projeção atuarial elaborada em 20/04/2011

FONTE: Relatório Sistema Fundo Previdencia Municipal

NOTA EXPLICATIVA:

Prefei)Municipal de Moreira Sales - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2012

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA		
			2012	2013	2014
IPTU	Outros benefícios	População em geral	60.000,00	66.000,00	72.600,00
TAXAS	Concessão de isenção caráter não geral	População em geral	40.000,00	44.000,00	48.400,00
TOTAL			100.000,00	110.000,00	121.000,00

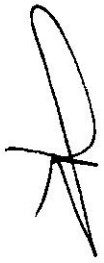
FONTE: Secretaria de Finanças

NOTA EXPLICATIVA:

R$ 1,00

COMPENSAÇÃO

Aumento da receita através de ações para ampliar arrecadação de tributos, aumentando eficácia na fiscalização e reajustando a alíquota e a base de calculo.



Prefeitura Municipal de Moreira Sales - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2012

LRF, art 4º, § 2º, inciso V

EVENTO	Valor Previsto 2012

FONTE:

NOTA EXPLICATIVA:

Não houve movimentação no periodo 2012